SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
15 A 17 DE NOVEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.155

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2

LEIS 2

DECRETOS FINANCEIROS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 8

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 9

SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 23

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 23

LICITAÇÕES 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 23

FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 23

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 23

CONTRATOS 24

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 25

FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 25

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 26

COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 26

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 26

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 26

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 26

EDITAIS 26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 27

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.903/2025

Institui o Programa Municipal Meu Primeiro Negócio de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem no município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal Meu Primeiro Negócio de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem (PMNEEJ) e define seus princípios, objetivos e ações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o beneficiário das ações do PMNEEJ deverá ter idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios do PMNEEJ:

I - reconhecimento do Empreendedorismo Jovem como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

II - incentivo à constituição de ambientes favoráveis ao Empreendedorismo Jovem, com valorização da segurança jurídica e da liberdade contratual, como premissas para a promoção do investimento e do aumento da oferta de capital direcionado ao Empreendedorismo Jovem;

III - importância das empresas como agentes centrais do impulso inovador em contexto de livre mercado;

IV - modernização do ambiente de negócios no Município;

V - fomento ao Empreendedorismo Jovem como meio de promover a produtividade, competitividade da economia brasileira e geração de postos de trabalho qualificados;

VI - aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao Empreendedorismo Jovem;

VII - promoção da cooperação e da interação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e os demais segmentos da sociedade, com o fim de estimular as iniciativas do jovem empreendedor;

VIII - incentivo à contratação, pela Administração Pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas pelo jovem empreendedor, sendo reconhecido o papel do Estado no fomento à inovação e potenciais oportunidades de economicidade, de benefício e de solução de problemas públicos com fundamento na inovação;

IX - promoção da competitividade das empresas sediadas no município de Salvador e da atração de investimentos;

X - promoção da inclusão social e da igualdade de direitos entre homens e mulheres;

XI - promoção do acesso do jovem empreendedor ao crédito.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 3º O PMNEEJ visa a preparar o jovem para exercer o papel estratégico de agente de desenvolvimento e tem como objetivos:

I - fomentar a cultura empreendedora;

II - fomentar a transformação de jovens em líderes empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridos;

III - estimular a elaboração de projetos produtivos e inovadores pelos jovens, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;

IV - ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão eficiente do negócio, a fim de promover o empreendedorismo, a liderança, o cooperativismo, o planejamento, o uso de técnicas produtivas, a comercialização, os negócios e a governança;

V - estimular os jovens e suas famílias a estruturarem estratégia de governança para a sucessão familiar;

VI - despertar no jovem o interesse pelo negócio cooperativo e destacar seus benefícios para a competitividade dos produtos;

VII - potencializar a atividade do jovem empreendedor, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito.

CAPÍTULO IV

DOS ESTÍMULOS AO EMPREENDEDORISMO

Seção I

Dos Eixos de Atuação

Art. 4º O poder público e a iniciativa privada atuarão de forma coordenada, no âmbito municipal, para apoiar o jovem empreendedor por meio de 4 (quatro) eixos:

I - educação empreendedora;
II - capacitação técnica;
III - acesso ao crédito; e
IV - difusão da tecnologia no meio empreendedor.

Seção II

Da Educação Empreendedora

Art. 5º No âmbito da educação, o apoio ao jovem empreendedor dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - estímulo ao ensino do empreendedorismo nas escolas, nas escolas técnicas e nas universidades, com vistas à educação e à formação de jovens empreendedores, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo nas atividades direcionadas ao desenvolvimento do setor produtivo municipal;

II - estímulo à formação do cooperativismo e associativismo;

III - apoio às instituições sem fins lucrativos voltadas ao fortalecimento do Empreendedorismo Jovem;

IV - oferta de cursos de que tratam o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (Projovem), para:

a) estimular a conclusão da educação básica, de acordo com as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica, instituídas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
b) elevar a escolaridade dos jovens;
c) integrar a qualificação social e a formação profissional, de modo a proporcionar a

V - formação integral do jovem, na modalidade educação de jovens e adultos, em regime de alternância;

VI - mobilização e estímulo ao empreendedorismo no Município, sobretudo, observando o Calendário Oficial de Eventos do Dia e a Semana Municipal do Jovem Empreendedor, instituídos pelas Leis Municipais nº 9.636/2022 e 9.634/2022, respectivamente;

VII - firmação, pelo Poder Executivo Municipal, de acordos de cooperação técnica ou parcerias com organizações privadas, incluindo o Sistema S, organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e entidades similares que visem à educação empreendedora dos jovens do município de Salvador.

Parágrafo único. Será incentivada, na forma deste artigo, a oferta de cursos de educação técnica e profissional de natureza complementar, como aqueles relacionados à administração, empreendedorismo, marketing, contabilidade e direito, entre outros.

Seção III

Da Capacitação Técnica

Art. 6º A capacitação técnica deverá ser plural, a fim de proporcionar ao jovem o conhecimento prático, de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento, devendo priorizar os seguintes conteúdos:

I - conhecimentos técnicos relacionados à atividade-fim do empreendimento;

II - noções de funcionamento do mercado em que o empreendimento está inserido, com foco em custos, agregação de valor à produção, cadeias produtivas e sistemas de integração;

III - noções de economia, com foco na compreensão do funcionamento das variáveis micro e macroeconômicas determinantes para a viabilidade do empreendimento;

IV - planejamento de empresa, com foco na análise da viabilidade econômica de projetos;

V - noções de gestão financeira, tributária e de recursos humanos e da

legislação correlata;

VI - sustentabilidade ambiental e impactos sobre o meio ambiente;

VII - fundamentos éticos, estéticos, científicos, sociais e políticos para atuação com autonomia e responsabilidade na gestão do empreendimento.

Parágrafo único. A capacitação técnica de que trata o caput deste artigo compreende atividades de comércio, serviços, industriais, tecnologia, entre outros.

Seção IV

Do Acesso ao Crédito

Art. 7º O PMNEEJ incentivará a viabilização de novos empreendimentos, a manutenção e a expansão de empreendimentos existentes, por meio do estímulo de linhas de crédito específicas para os jovens empreendedores.

Parágrafo único. As linhas de crédito de que trata o caput deste artigo devem conter, como requisito, a participação do jovem empreendedor em pelo menos uma das ações promovidas no âmbito dos eixos de atuação previstos nos incisos I e II do caput do art. 4º desta Lei, anteriormente ou concomitantemente à concessão do crédito.

Art. 8º Fica acrescentado o § 4º ao art. 3º à Lei nº 9.570, de 13 de maio de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 3º

.....

§ 4º A aplicação do FCE respeitará a reserva de 20% (vinte por cento) para jovens empreendedores com idade entre 18 e 29 anos que participaram em pelo menos uma das ações promovidas no âmbito dos eixos de atuação previstos no Programa Municipal Meu Primeiro Negócio de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem." (NR)

Seção V

Da Difusão de Tecnologias

Art. 9º A difusão de tecnologias, no âmbito do PMNEEJ, dar-se-á por meio das seguintes ações:

I - incentivo à criação de polos tecnológicos, formação de redes de jovens empreendedores com capacidade de influenciar, agenda de políticas públicas em prol dos interesses da juventude, mediante parcerias com universidades, institutos federais, escolas técnicas, serviços sociais, sociedade civil e demais interessados;

II - incentivos temporários a projetos que apliquem tecnologias para o desenvolvimento do Empreendedorismo Jovem;

III - estímulo à inclusão digital entre os jovens, com capacitação para o uso adequado e eficiente das tecnologias de informação e comunicação; e

IV - incentivo à formação continuada de agentes com vistas ao aperfeiçoamento do processo de difusão de tecnologias.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 10 A fiscalização, no que se refere aos aspectos metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e das empresas de pequeno porte, deverá ser prioritariamente orientadora, e será exercida pelos órgãos competentes, nos termos previstos nesta Lei.

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º Ao verificar que o microempresário ou empresário de pequeno porte está regularmente cadastrado, a autoridade administrativa, ao dar início à ação fiscalizatória, orientá-lo-á, na primeira visita, acerca das medidas necessárias para sanar a irregularidade constatada, mediante a lavratura do Termo de Constatação e Orientação, salvo quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco incompatível com esse procedimento.

§ 3º Os órgãos e entidades competentes definirão, em 180 (cento e oitenta) dias, as atividades e situações cujo grau de risco seja considerado alto, as quais não se sujeitarão ao disposto neste artigo, considerando-se, desde já, como tais as que, de algum modo, possam comprometer a segurança ou saúde das pessoas, ou que, por sua gravidade, evidenciem alto risco na dilação do procedimento.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica a:

I - infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos;

II - situações de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

Art. 11. O Termo de Constatação e Orientação previsto no art. 10, § 2º, desta Lei, deverá conter os dados do microempresário ou empresário de pequeno porte, a descrição do fato infracional, a legislação infringida e o prazo necessário para regularização.

Art. 12. Não sanada a irregularidade constatada, deverá ser lavrado auto de infração.

Parágrafo único. O Termo de Constatação e Orientação e o comprovante da respectiva ciência constarão do processo administrativo instaurado.

Art. 13. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

Art. 14. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

CAPÍTULO VI

DO PLANEJAMENTO E DA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 15. O poder público, no âmbito de suas competências, poderá instituir o Comitê de Formação Empreendedora do Jovem (CFEJ), com a participação da Administração Pública direta e indireta e de entidades da sociedade civil, com o fim de planejar e coordenar a execução do PMNEEJ, e que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar as ações interinstitucionais, com vistas ao alcance dos fins desta Lei;

II - definir as diretrizes e as normas para a execução do PMNEEJ;

III - estabelecer as metas anuais, quantitativas e qualitativas, a serem atingidas;

IV - avaliar, ao fim de cada exercício, o atingimento das metas propostas;

V - propor a participação no CFEJ de outras entidades que exerçam atividades relacionadas à juventude;

VI - incentivar a participação social por meio da realização de fóruns periódicos, de âmbito local, com vistas à formulação de propostas e à discussão de ações realizadas no âmbito do PMNEEJ.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Emprego e Renda

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza
Esportes e Lazer

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.008 de 14 de novembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.008/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
220002-GABVP	04.122.0014.250002	3.1.90.11	1.500.1	37.000,00	
	04.122.0014.250002	3.1.90.16	1.500.1		12.000,00
	04.122.0014.250002	3.1.90.94	1.500.1		25.000,00
SUB-TOTAL				**37.000,00**	**37.000,00**
TOTAL GERAL				**37.000,00**	**37.000,00**

DECRETO Nº 41.009 de 14 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.421.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.009/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.39	1.500.1	55.000,00	
	02.126.0014.250204	3.3.90.40	1.500.1		55.000,00
	SUB-TOTAL			**55.000,00**	**55.000,00**
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	2.358.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.500.1		1.000.000,00
	12.131.0001.202502	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00
	12.131.0001.202502	3.3.90.92	1.500.1		60.000,00
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	1.500.1		59.940,00
	12.361.0014.233300	4.4.90.52	1.500.1		236.917,00
	12.365.0001.212200	3.3.50.43	1.500.1		56.212,00
	12.365.0001.212200	4.4.50.42	1.500.1		23.161,00
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.500.1		704.258,00
	12.365.0001.212300	4.4.50.42	1.500.1		17.512,00
	12.365.0014.233200	4.4.90.52	1.500.1		100.000,00
	SUB-TOTAL			**2.358.000,00**	**2.358.000,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250137	4.4.90.52	1.500.1	8.000,00	
	19.126.0014.250218	3.3.90.40	1.500.1		5.000,00
	19.126.0014.250218	4.4.90.52	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			**8.000,00**	**8.000,00**
	TOTAL GERAL			**2.421.000,00**	**2.421.000,00**

DECRETO Nº 41.010 de 14 de novembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024**,** Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.397.702,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil, setecentos e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 224.474/2025 - SEMOP/FMLU.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 14 de novembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.010/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0014.227800	3.3.90.39	2.753.1	5.397.702,00	
SUB-TOTAL				**5.397.702,00**	
TOTAL GERAL				**5.397.702,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 88/2025

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA APARECIDA BRITTO RIBEIRO**, matrícula 3082339, para exercer a função de confiança de Encarregado, grau 61, da Subsecretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 05 de novembro de 2025.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFIC

CONVITE

CONTRIBUINTE	**DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308), LUCAS MORENO ANDRADE (OAB/BA 34.644) E SINÉSIO CYRINO DA COSTA NETO (OAB/BA 36.212).
PROCESSO Nº	31581/2021
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS. 174 E 179 A 181). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10920/2019
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 680.468-3 - IPTU 2019
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4603/2022
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 680.468-3 - IPTU 2022
RECORRENTE: ESPÓLIO DE MARCOS DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907462/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 680.468-3 - IPTU 2023
RECORRENTE: MARCOS DE MEIRELLES FONSECA E OUTROS
ADVOGADO: LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES (OAB-BA 40.207)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Pedido de revisão do lançamento. Descabimento. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019 (alterada pela IN SEFAZ/DRM nº 017/2020). Não foram apresentados elementos aptos a afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **2.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4333/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.010-9 - IPTU/TRSD 2022 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DEIL-DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB.BA nº 56.419)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: SILVANA ALVES DE SOUSA

EMENTA - IPTU. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA. INCIDÊNCIA DO IPTU E DA TRSD. DIREITO À ISENÇÃO. NORMA REVOGADA. 1. Pedido de revisão do lançamento. Aplicação de APA, redutor de 0,20. **2**. Carência de prova. Inobservância da exigência prevista na Instrução Normativa SEFAZ/DRM nº 019/2019. Não foram apresentados elementos capazes de afastar a presunção de veracidade do ato administrativo. **3**. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos arts. 160 e 162 do CTRMS. **4**. Ausência de autorização legal que ampare o pedido de não incidência ou isenção de IPTU e da TRSD. **5**. Não compete ao CMT afastar a legislação Municipal por alegações de inconstitucionalidade. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD-2022. DECISÃO UNÂNIME**.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PROCESSO 10195/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 273.999-2
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.
ADVOGADO(S): FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAS-BA 56.419) E OUTROS

EMENTA - IPTU/TRSD. PRINCIPAL. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL. INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA. INCIDÊNCIA DA TRSD. 1. Manutenção da Notificação de Lançamento por ausência do direito à redução do valor venal. **2.** Indeferimento da diligência solicitada por ausência de provas **3.** Não apresentação de provas suficientes para afastar a presunção de veracidade do valor venal apontado na PGV. **4.** TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921404/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO 546.2024
RECORRENTE: LIFEMED-SOCIEDADE MEDICA LTDA
ADVOGADO (S): LETICA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA 53.960)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ITEM 4.01. IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. 1. Tendo em vista se tratar de serviço de saúde, considera-se o imposto devido no local do estabelecimento prestador, de acordo com o art. 3° da Lei Complementar 116 e do art. 85, I, do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921402/2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO 547.2024
RECORRENTE: LIFEMED-SOCIEDADE MEDICA LTDA
ADVOGADO (S): LETICA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA 53.960)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ITEM 4.01. IMPOSTO DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. 1. Tendo em vista se tratar de serviço de saúde, considera-se o imposto devido no local do estabelecimento prestador, de acordo com o art. 3° da Lei Complementar 116 e do art. 85, I, do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921400/2024
AUTO DE INFRAÇÃO nº 880132.2024
RECORRENTE: LIFEMED-SOCIEDADE MEDICA LTDA
ADVOGADO (S): LETICA OLIVEIRA AGUIAR E SILVA (OAB/BA 53.960)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA). 1. Diante do julgamento das NFL´s 546.2024 e 547.2024, restou claro que houve prestação de serviços sem a correspondente emissão de notas fiscais e recolhimento devido do imposto para o Município de Salvador. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECORRENTE	**UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
PROCESSO Nº	5789/2022
NFL Nº	294.2021
TRIBUTO	ISS
ADVOGADO(S)	ADRIANO GONZALES SILVÉRIO (OAB/SP Nº 194.905) E MAYRA TENÓRIO SILVA (OAB/SP Nº 365.875-A)
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DECIDO PELA INADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO, POR AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO PRECISA DE ERRO DE FATO, EIS QUE FALTOU DEMONSTRAR ADMISSÃO DE FATO INEXISTENTE OU DESCONSIDERAÇÃO DE FATO EXISTENTE. PORTANTO, O PEDIDO É REJEITADO POR NÃO ATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 294-D, §1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 - CTRMS, INTRODUZIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013. PEDIDO DE RETIFICAÇÃO ANALISADO E REJEITADO.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1335/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamentos no Art. 12 do Decreto nº 28.668 de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho, como representantes titulares da SEMGE, os servidores: Antonio Jorge de Souza Menezes, matrícula 3091680, que a presidirá, Luciana Andrea Barretto Alves, matrícula 3155189, Carla da Silva Santos, matrícula 3091533, Paloma Vasconcelos Ayres, matrícula 3142306 e como representante titular do SINDSEPS, Lilia Pereira Costa Cordeiro, matrícula 3125352, como membros suplentes da SEMGE, Valquíria Fernandes Pereira Santos, matrícula 3091753, Camila Leão Veloso, matrícula 3132072, Antônio Otávio Fernandes Borges, matrícula 3094074, Sonoelane Santos Cruz, matrícula 3091762 e como representante suplente do SINDSEPS Helivaldo Passos de Alcântara, matrícula 3024067.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se os dispositivos anteriores.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 1346/2025

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 160054/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora FABRICIA NEVES DO LAGO, matrícula 3166761, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**	**DIAS**
21672/2025	SEFAZ	ALESSANDRA COIMBRA PEREIRA	886

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	**ORGÃO**	**SERVIDOR**
180208/2022	SMED	VALNICE SANTANA DO NASCIMENTO
127929/2025	SMS	MARILDA DA SILVA MENDONÇA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
162809/2024	SMED	PATRICIA SIERPINSKA NOGUEIRA SANTOS
215191/2024	SMED	MARIA LUISA OLIVEIRA REIS DOS SANTOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
104269/2025	SMS	RUY OLIVEIRA NUNEZ	7.552
249891/2024	SMED	LILIA REIJANE COSTA NEVES FORTUNA	1.721
202519/2025	SMS	ROSANGELA FONTES DOS SANTOS	737
176818/2025	PGMS	CLAUDIONOR RAMOS NETO	1.786

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 937/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, com base no Processo Administrativo nº 217086/2025, o servidor abaixo relacionado, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
IRAILDES MACEDO ARAUJO LOBO	3053936	1124 - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 938/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:
Designar, com base no Processo Administrativo nº 217086/2025, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
IRAILDES MACEDO ARAUJO LOBO	3053936	0233 - ESCOLA MUNICIPAL UNIAO COMUNITARIA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 939/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Complementar - LC n. 01/1991, artigo 222,

RESOLVE:
Homologar o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n. 187250/2023, Comissão designada pela Portaria n. 816/2023, publicada no D.O.M. n. 8.646, de 25/10/2023, que concluiu pela ausência de ilegalidade na conduta da servidora de matrícula n. 3070060, decidindo pelo ARQUIVAMENTO do PAD, com fulcro na LC n. 01/1991, artigo 213, § 1º, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela PGMS/NPP

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 14 de novembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 389/2024

Na portaria 389/2024, publicada no DOM Nº 8.750 de 26 de março de 2024, referente a Regularização Funcional.

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	3093643	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCÊS	1º	08/02/2024

LEIA-SE:

SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	TURNO	COM EFEITO
MAURICIO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	3093643	0140 - ESCOLA MUNICIPAL VIVALDO DA COSTA LIMA	0110 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGELA DAS MERCÊS	1º	08/02/2022

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 14 de novembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA CONJUNTA CGM / SMS Nº 462/2025

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor Grupo de Trabalho - GT que tem como objeto a elaboração de estudos, investigações, levantamentos, de perfil assistencial e justificativas técnicas, de acervo, incluindo quantitativo e qualitativo de todos os itens a serem adquiridos, assessoria no momento da aquisição, recebimento e acompanhamento técnico para instalação de todos os itens, acompanhamento de projetos, obras e despesas ou investimentos, vinculados à construção e implantação da Maternidade e Hospital da Criança de Salvador, saber:

a-Alcione Santos da Anunciação, matrícula nº 3125300 - SMS;
b- Ana Laura Curci Felix Martins, matrícula nº 3134035 - SMS;
c-Anderson Moreira Lima, matrícula nº 3127302 - SMS;
d-Camilla Cumming Vieira da Silva, matrícula nº 3122914 - SMS;
e-Edriene Barros Teixeira, matrícula nº 3084551 - SMS;
f-Elisabete Bitencourt Santos, matrícula nº 3173467 - SMS;
g-Marcos Vinicius Grillo Morais, matrícula nº 3173367 - SMS;
h-Mariana Trocoli Nunes Guedes, matrícula nº 3091809 - SMS;
i-Maria Lucimar Alves de Lira Rocha, matrícula nº 3072334 - CGM;
j-Sheila Araújo Matos, matrícula nº 3153844 - SMS;
l-Suzana Mendes Almeida, matrícula nº 3091363 - SMS; e
m-Tatiana Franco Batista, matrícula nº 3140384 - SMS.

Art. 3º O GT será coordenado pela servidora Mariana Trocoli Nunes Guedes.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde deverá informar à Controladoria Geral do Município a respeito da conclusão dos trabalhos do GT.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 216/2025, publicada no D.O.M nº 9.034.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 13 de novembro de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SEDUR nº 128/2025, publicada no DOM nº 9.022 de 06 de maio de 2025, tendo em vista o que consta no Processo 5292/2025;

Onde se lê: ..."CNPJ nº 56.642.162/0001-76, Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-017"...

Leia-se: "CNPJ nº 59.642.162/0001-76, Licença Ambiental Unificada nº 2025-SEDUR/CLA/LU-017"...

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 322/2025 publicada no DOM de 13.11.2025, referente a substituição da servidora Ana Carolina dos Santos Salles:

Onde se lê: matrícula nº 3165903, na Função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos III;

Leia-se: matrícula nº 3065903, na Função de confiança de Chefe de Setor B, grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Empreendimentos III;
,

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 14 de Novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL - DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
221161/2025	ADILSON SANTOS NASCIMENTO	3º
192127/2025	GILBERTO ANTÔNIO DE JESUS	8º

Salvador, 14 de novembro de 2025

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PAR - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SALVADOR

PNAB - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - CICLO 2

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, torna público, no âmbito do Município do Salvador, o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), referente ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), previsto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

1. Metas

1.1 Meta - Ações Gerais*

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QTD	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS TRADICIONAIS?
FOMENTO CULTURAL	CURTO-CIRCUITO DAS ARTES - III EDIÇÃO	R$ 500.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	16	NÃO
FOMENTO CULTURAL	BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS	R$ 400.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	30	SIM
FOMENTO CULTURAL	FESTAS POPULARES	R$ 250.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	17	SIM
FOMENTO CULTURAL	PATRIMÔNIO MATERIAL (PATRIMÔNIOS MATERIAIS TOMBADOS PELA FGM)	R$ 300.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	3	NÃO
FOMENTO CULTURAL	ESCOLA DE RESTAURO	R$ 600.000,00	PARCERIA MROSC - TERMO DE COLABORAÇÃO - (LEI 13.019/2014)	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO / OFICINA)	1	NÃO
FOMENTO CULTURAL	SAMBA JUNINO - VIII EDIÇÃO	R$ 400.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	25	SIM
FOMENTO CULTURAL	SALVADOR CIRCULA - ANO II	R$ 1.000.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - BOLSA CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	BOLSA DE INTERCÂMBIO CONCEDIDA	80	NÃO
FOMENTO CULTURAL	CURSOS LIVRES BOCA DE BRASA - ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA	R$ 252.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - BOLSA CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	BOLSA CULTURAL CONCEDIDA	24	SIM
FOMENTO CULTURAL	INTERCÂMBIO BOCA DE BRASA - ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA	R$ 220.000,00	PARCERIA MROSC - TERMO DE COLABORAÇÃO - (LEI 13.019/12014)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	1	SIM
FOMENTO CULTURAL	ACELERA BOCA DE BRASA - ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA	R$ 1.320.000,00	PARCERIA MROSC - TERMO DE COLABORAÇÃO - (LEI 13.019/12014)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	1	SIM
FOMENTO CULTURAL	NÚCLEOS ARTÍSTICOS BOCA DE BRASA - ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA	R$ 889.573,61	PARCERIA MROSC - TERMO DE COLABORAÇÃO - (LEI 13.019/12014)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	1	SIM
PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS	LINGUAGENS ARTÍSTICAS	R$ 1.400.000,00	CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - (LEI 14.903/2024)	AÇÃO CULTURAL FOMENTADA / PROJETO CULTURAL FOMENTADO	7	NÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	MESTRE DAS ARTES - HOMENAGEM À DEOLINDO CHECCUCCI	R$ 285.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA	1	NÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	CIRCUITO RUA PEDRA DE XANGÔ	R$ 300.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	EXPOSIÇÃO DE ARTES / MOSTRA / FEIRA CULTURAL REALIZADA	2	SIM
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	PATRIMÔNIO É...	R$ 300.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	SEMINÁRIO / SIMPÓSIO / ENCONTRO / CONGRESSO / PALESTRA REALIZADA	12	NÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	#RECONECTAR	R$ 80.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO / OFICINA)	6	NÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	JORNADA DO PATRIMÔNIO	R$ 120.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	SEMINÁRIO / SIMPÓSIO / ENCONTRO / CONGRESSO / PALESTRA REALIZADA	1	NÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS	R$ 400.000,01	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	PESQUISA REALIZADA	5	NÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	ESPETÁCULO BOCA DE BRASA - POTÊNCIA DA PERIFERIA - ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA	R$ 160.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	ATRAÇÃO ARTÍSTICA CONTRATADA	1	SIM
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	ACOMPANHAMENTO BOCA DE BRASA	R$ 340.027,29	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO / OFICINA)	1	SIM

AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QTD	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS E/ OU DE POVOS TRADICIONAIS?
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS	MOVIMENTO BOCA DE BRASA - ANO 10	R$ 150.000,00	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	EXPOSIÇÃO DE ARTES / MOSTRA / FEIRA CULTURAL REALIZADA	1	SIM
PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL - PROGRAMA INFRACULTURA	DINAMIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS	R$ 2.000.000,00	PARCERIA MROSC - TERMO DE COLABORAÇÃO - (LEI 13.019/12014)	EQUIPAMENTO / ESPAÇO CULTURAL REFORMADO / MODERNIZADO	5	NÃO
PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE CULTURA	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES	R$ 168.330,05	LICITAÇÕES E CONTRATOS - (LEI 14.133/2021)	ATIVIDADE DE FORMAÇÃO (CURSO / OFICINA)	1	NÃO

1.2 META/AÇÃO - Política Nacional do Cultura Viva

ATIVIDADES	VALOR ESTIMADO (R$)	QUANTIDADE FOMENTADA	A ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/ OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
CULTURA VIVA SALVADOR - FOMENTO A PROJETOS	R$ 2.125.000,00	17	SIM
PREMIAÇÃO DE PONTOS - CICLO 01	R$ 420.000,00	16	SIM
BOLSAS CULTURA VIVA - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	R$ 1.260.000,00	50	SIM
FÓRUM MUNICIPAL CULTURA VIVA SALVADOR	R$ 403.251,14	1	SIM

1.3 META/AÇÃO - Custo Operacional

ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO (R$)	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ ENTREGA	QUANTIDADE
ASSESSORIA TÉCNICA	R$ 456.648,40	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO	1
TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL EM ACESSIBILIDADE	R$ 120.091,69	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	SERVIÇO OU PROFISSIONAL CONTRATADO	1
PARECERISTAS / CREDENCIAMENTO	R$ 169.219,75	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	PARECERISTA / AVALIADOR CONTRATADO(A)	45
OFICINAS	R$ 43.862,62	LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI 14.133/2021)	CAPACITAÇÃO REALIZADA	26

Salvador 14 de novembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº335/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com o Art. 105, Decreto 25.966/2015, que regula e disciplina o Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros por Ônibus - STCO, torna público o julgamento dos Recursos interpostos aos Autos de Infrações abaixo discriminados, em razão de inobservâncias às disposições legais do Regulamento com os resultados que a seguir publicamos:

Recursos **NÃO PROVIDOS,** mantendo a penalidade imposta: Lote nº 18/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 14 de novembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 335/2025
Lote: 18/2025

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA
B114400024	D-04	OTIMA
B114400025	D-04	OTIMA
B114400032	D-04	OTIMA
B114400033	D-04	OTIMA
B114400034	D-04	OTIMA
B114600025	C-24	OTIMA
B114600026	A-11	OTIMA
B117000091	D-04	OTIMA
B117000094	D-04	OTIMA
B117000097	D-04	OTIMA
B117000098	D-04	OTIMA
B117000102	D-04	OTIMA
B117000103	D-04	OTIMA
B117000104	D-04	OTIMA
B117000105	D-04	OTIMA
B117000106	D-04	OTIMA
B117000107	D-04	OTIMA
B117000108	D-04	OTIMA
B117000109	D-04	OTIMA
B117000110	D-04	OTIMA
B117000112	D-04	OTIMA
B117000113	D-04	OTIMA
B117000114	D-04	OTIMA
B117000115	D-04	OTIMA
B117000116	D-04	OTIMA
B117000117	D-04	OTIMA
B117000118	D-04	OTIMA
B117000119	D-04	OTIMA
B117000120	D-04	OTIMA
B117000121	D-04	OTIMA
B117000124	D-04	OTIMA
B117000125	D-04	OTIMA
B117000126	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B117000127	D-04	OTIMA
B117000128	D-04	OTIMA
B117000129	D-04	OTIMA
B117000131	D-04	OTIMA
B117000132	D-04	OTIMA
B117000133	D-04	OTIMA
B117000134	D-04	OTIMA
B117000135	D-04	OTIMA
B117000136	D-04	OTIMA
B117000137	D-04	OTIMA
B117000138	D-04	OTIMA
B117000139	D-04	OTIMA
B117000140	D-04	OTIMA
B117000141	D-04	OTIMA
B117000142	D-04	OTIMA
B117900002	C-05	OTIMA
B119600008	A-10	OTIMA
B119600014	A-10	OTIMA
B119600026	A-11	OTIMA
B119600034	A-10	OTIMA
B119600035	A-10	OTIMA
B119600053	A-10	OTIMA
B119600054	A-10	OTIMA
B119600079	C-06	OTIMA
B119600080	C-06	OTIMA
B138200012	A-10	OTIMA
B138200016	A-10	OTIMA
B138200017	A-10	OTIMA
B138200018	A-11	OTIMA
B138200027	A-10	OTIMA
B138200028	A-10	OTIMA
B138200033	A-10	OTIMA
B138200034	A-11	OTIMA
B138200035	A-10	OTIMA
B138200044	B-04	OTIMA
B138200048	C-06	OTIMA
B138200049	C-06	OTIMA
B138200051	B-04	OTIMA
B138200055	A-10	OTIMA
B138200056	A-10	OTIMA
B138200057	A-10	OTIMA
B138200058	A-10	OTIMA
B138200067	A-10	OTIMA
B138200070	B-04	OTIMA
B138200074	B-04	OTIMA
B138200078	A-10	OTIMA
B138200079	A-10	OTIMA
B138200080	A-10	OTIMA
B138200090	A-10	OTIMA
B138200103	A-10	OTIMA
B138200106	A-10	OTIMA
B138200109	A-10	OTIMA
B138200114	A-10	OTIMA
B138200116	B-04	OTIMA
B138200117	B-04	OTIMA
B138200119	B-04	OTIMA
B138200137	B-04	OTIMA
B138200138	A-10	OTIMA
B138200142	A-10	OTIMA
B138200148	A-10	OTIMA
B138200151	A-10	OTIMA
B138200152	C-06	OTIMA
B138200153	B-04	OTIMA
B138200155	A-10	OTIMA
B138200156	C-06	OTIMA
B138200158	A-10	OTIMA
B138200161	B-04	OTIMA
B138200164	C-06	OTIMA
B138200165	C-06	OTIMA
B138200167	A-10	OTIMA

B138200168	A-11	OTIMA
B138200169	C-06	OTIMA
B138200170	C-06	OTIMA
B138200171	C-06	OTIMA
B138200173	A-10	OTIMA
B138200174	A-10	OTIMA
B138200181	C-07	OTIMA
B138200182	C-06	OTIMA
B138200186	B-04	OTIMA
B138200187	B-04	OTIMA
B138200199	A-10	OTIMA
B138200206	A-10	OTIMA
B138200211	C-07	OTIMA
B138200219	A-10	OTIMA
B138200220	A-10	OTIMA
B138200222	A-10	OTIMA
B138200227	A-10	OTIMA
B138200229	A-10	OTIMA
B138200241	C-26	OTIMA
B138200242	A-10	OTIMA
B138200250	A-10	OTIMA
B138200251	A-10	OTIMA
B138200255	A-10	OTIMA
B138200259	A-10	OTIMA
B138200260	A-10	OTIMA
B138200270	A-10	OTIMA
B138200273	A-10	OTIMA
B138200280	A-10	OTIMA
B138200300	A-10	OTIMA
B138200307	A-10	OTIMA
B138200313	A-10	OTIMA
B138200316	A-10	OTIMA
B138200324	A-11	OTIMA
B138200325	A-10	OTIMA
B138200339	A-10	OTIMA
B138200344	A-10	OTIMA
B138200353	A-10	OTIMA
B138200354	A-10	OTIMA
B138200356	A-10	OTIMA
B138200361	A-10	OTIMA
B138200368	A-10	OTIMA
B138200370	A-10	OTIMA
B138200374	A-10	OTIMA
B138200375	A-10	OTIMA
B138200376	A-10	OTIMA
B138200377	A-10	OTIMA
B138200379	A-10	OTIMA
B138200381	A-10	OTIMA
B138200384	A-11	OTIMA
B138200388	A-11	OTIMA
B138200389	A-11	OTIMA
B138200460	A-11	OTIMA
B138200512	A-11	OTIMA
B138200513	A-11	OTIMA
B138200515	A-11	OTIMA
B138200566	A-10	OTIMA
B138200570	A-10	OTIMA
B138200571	A-11	OTIMA
B138200578	A-11	OTIMA
B138200668	B-07	OTIMA
B138200728	A-10	OTIMA
B138200736	A-11	OTIMA
B138200749	A-10	OTIMA
B138200750	A-10	OTIMA
B138200751	A-10	OTIMA
B138200753	A-11	OTIMA
B138200811	A-10	OTIMA
B138200814	A-10	OTIMA
B138200815	A-11	OTIMA
B138200819	A-10	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

B138200821	A-10	OTIMA
B138200822	A-10	OTIMA
B138200823	A-11	OTIMA
B138200824	A-10	OTIMA
B138200826	A-11	OTIMA
B138200828	A-07	OTIMA
B138200844	A-10	OTIMA
B138200846	A-10	OTIMA
B138200851	A-10	OTIMA
B138200852	A-10	OTIMA
B138200855	A-10	OTIMA
B138200856	A-10	OTIMA
B138200857	A-11	OTIMA
B142801706	D-04	OTIMA
B142801709	D-04	OTIMA
B142801755	D-04	OTIMA
B142801756	D-04	OTIMA
B142801762	D-04	OTIMA
B142801770	D-04	OTIMA
B142801777	D-04	OTIMA
B142801785	D-04	OTIMA
B142801790	D-04	OTIMA
B142801799	D-04	OTIMA
B142801802	D-04	OTIMA
B142801807	B-04	OTIMA
B142801810	D-04	OTIMA
B142801816	D-04	OTIMA
B142801817	D-04	OTIMA
B142801823	D-04	OTIMA
B142801826	D-04	OTIMA
B142801828	D-04	OTIMA
B142801829	D-04	OTIMA
B142801832	D-04	OTIMA
B142801833	D-04	OTIMA
B142801843	D-04	OTIMA
B142801848	D-04	OTIMA
B142801851	D-04	OTIMA
B142801857	D-04	OTIMA
B142801861	D-04	OTIMA
B142801871	D-04	OTIMA
B142801874	D-04	OTIMA
B231800008	A-07	OTIMA
B387400317	C-06	OTIMA
B387400321	C-06	OTIMA
B387400325	C-06	OTIMA
B387400326	C-06	OTIMA
B388800035	C-05	OTIMA
B489200344	B-04	OTIMA
B489200347	B-12	OTIMA
B489500120	B-19	OTIMA
B489500122	B-12	OTIMA
B489500124	A-08	OTIMA
B489500125	D-23	OTIMA
B501800018	A-08	OTIMA
B503100143	A-07	OTIMA
M000098458	D-04	OTIMA
M000098459	D-04	OTIMA
M000098460	D-04	OTIMA
M000098461	D-04	OTIMA
M000098462	D-04	OTIMA
M000098464	D-04	OTIMA
M000098465	D-04	OTIMA
M000098466	D-04	OTIMA
M000098468	D-04	OTIMA
M000098469	D-04	OTIMA
M000098471	D-04	OTIMA
M000098474	D-04	OTIMA
M000098476	C-08	OTIMA
M000098498	D-04	OTIMA
M000098499	D-04	OTIMA

M000098500	D-04	OTIMA
M000098504	D-04	OTIMA
M000098506	D-04	OTIMA
M000098508	C-07	OTIMA
M000098514	D-04	OTIMA
M000098515	D-04	OTIMA
M000098522	D-04	OTIMA
M000098611	D-04	OTIMA
M000098648	D-04	OTIMA
M000098661	D-04	OTIMA
M000098671	D-04	OTIMA
M000098676	D-04	OTIMA
M000098681	D-32	OTIMA
M000098718	B-12	OTIMA
M000098721	D-04	OTIMA
M000098734	D-04	OTIMA
M000098736	D-04	OTIMA
M000098738	D-04	OTIMA
M000098745	D-04	OTIMA
M000098748	D-04	OTIMA
M000098749	D-04	OTIMA
M000098750	D-04	OTIMA
M000098752	D-04	OTIMA
M000098755	D-04	OTIMA
M000098760	D-04	OTIMA
M000098762	D-04	OTIMA
M000098764	D-04	OTIMA
M000098765	D-04	OTIMA
M000098767	D-04	OTIMA
M000098773	D-04	OTIMA
M000098774	D-04	OTIMA
M000098775	D-04	OTIMA
M000098777	D-04	OTIMA
M000098786	D-04	OTIMA
M000098789	D-04	OTIMA
M000098790	D-04	OTIMA
M000098791	D-04	OTIMA
M000098798	D-04	OTIMA
M000098799	D-04	OTIMA
M000098802	D-04	OTIMA
M000098803	D-04	OTIMA
M000098805	A-10	OTIMA
M000098806	A-10	OTIMA
M000098813	D-04	OTIMA
M000098816	D-04	OTIMA
M000098818	D-04	OTIMA
M000098828	D-04	OTIMA
M000098830	D-04	OTIMA
M000098831	D-04	OTIMA
M000098832	D-04	OTIMA
M000098837	B-04	OTIMA
M000098838	D-04	OTIMA
M000098841	D-04	OTIMA
M000098842	D-04	OTIMA
M000098843	D-04	OTIMA
M000098845	D-04	OTIMA
M000098846	D-04	OTIMA
M000098847	D-04	OTIMA
M000098850	D-04	OTIMA
M000098853	D-04	OTIMA
M000098854	D-04	OTIMA
M000098856	D-04	OTIMA
M000098869	D-04	OTIMA
M000098870	D-04	OTIMA
M000098872	D-04	OTIMA
M000098873	D-04	OTIMA
M000098874	D-04	OTIMA
M000098875	D-04	OTIMA
M000098876	D-04	OTIMA
M000098877	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000098878	D-04	OTIMA
M000098879	D-04	OTIMA
M000098880	D-04	OTIMA
M000098881	D-04	OTIMA
M000098891	D-04	OTIMA
M000098892	D-04	OTIMA
M000098893	C-07	OTIMA
M000098894	D-04	OTIMA
M000098895	D-04	OTIMA
M000098896	D-04	OTIMA
M000098897	D-04	OTIMA
M000098898	D-04	OTIMA
M000098899	D-04	OTIMA
M000098900	D-04	OTIMA
M000098901	D-04	OTIMA
M000098902	D-04	OTIMA
M000098909	D-04	OTIMA
M000098911	D-04	OTIMA
M000098912	D-04	OTIMA
M000098913	D-04	OTIMA
M000098914	D-04	OTIMA
M000098916	D-04	OTIMA
M000098918	D-04	OTIMA
M000098919	D-04	OTIMA
M000098920	D-04	OTIMA
M000098921	D-04	OTIMA
M000098922	D-04	OTIMA
M000098923	D-04	OTIMA
M000098924	D-04	OTIMA
M000098925	D-04	OTIMA
M000098926	D-04	OTIMA
M000098927	D-04	OTIMA
M000098928	D-04	OTIMA
M000098932	D-04	OTIMA
M000098945	D-04	OTIMA

M000098947	D-04	OTIMA
M000098951	D-04	OTIMA
M000098953	D-04	OTIMA
M000098954	D-04	OTIMA
M000098955	D-04	OTIMA
M000098958	D-04	OTIMA
M000098961	D-04	OTIMA
M000098963	D-04	OTIMA
M000098965	D-04	OTIMA
M000098970	D-04	OTIMA
M000098971	D-04	OTIMA
M000098972	D-04	OTIMA
M000098973	D-04	OTIMA
M000098977	D-04	OTIMA
M000098984	D-04	OTIMA
M000098989	D-04	OTIMA
M000098990	D-04	OTIMA
M000099009	D-04	OTIMA
M000099010	D-04	OTIMA
M000099011	D-04	OTIMA
M000099013	D-04	OTIMA
M000099014	D-04	OTIMA
M000099015	D-04	OTIMA
M000099022	D-04	OTIMA
M000099023	C-13	OTIMA
M000099024	D-04	OTIMA
M000099027	D-04	OTIMA
M000099032	D-04	OTIMA
M000099033	D-04	OTIMA
M000099034	D-04	OTIMA
M000099035	D-04	OTIMA
M000099036	D-04	OTIMA
M000099037	D-04	OTIMA
M000099038	D-04	OTIMA
M000099039	D-04	OTIMA

M000099040	D-04	OTIMA
M000099046	D-04	OTIMA
M000099047	D-04	OTIMA
M000099052	D-04	OTIMA
M000099053	D-04	OTIMA
M000099054	D-04	OTIMA
M000099056	D-04	OTIMA
M000099059	D-32	OTIMA
M000099062	D-04	OTIMA
M000099063	D-04	OTIMA
M000099064	D-04	OTIMA
M000099070	B-04	OTIMA
M000099072	D-04	OTIMA
M000099073	D-04	OTIMA
M000099075	D-04	OTIMA
M000099076	D-04	OTIMA
M000099077	D-04	OTIMA
M000099079	D-04	OTIMA
M000099080	D-04	OTIMA
M000099083	D-04	OTIMA
M000099084	D-04	OTIMA
M000099085	D-04	OTIMA
M000099086	D-04	OTIMA
M000099087	D-04	OTIMA
M000099088	D-04	OTIMA
M000099090	D-04	OTIMA
M000099091	D-04	OTIMA
M000099092	D-04	OTIMA
M000099093	D-04	OTIMA
M000099095	D-04	OTIMA
M000099096	D-04	OTIMA
M000099098	D-04	OTIMA
M000099101	D-04	OTIMA
M000099103	D-04	OTIMA
M000099118	D-04	OTIMA
M000099119	D-04	OTIMA
M000099120	D-04	OTIMA
M000099121	D-04	OTIMA
M000099122	D-04	OTIMA
M000099124	D-04	OTIMA
M000099126	D-04	OTIMA
M000099127	D-04	OTIMA
M000099128	D-04	OTIMA
M000099129	D-04	OTIMA
M000099130	D-04	OTIMA
M000099132	D-04	OTIMA
M000099133	D-04	OTIMA
M000099134	D-32	OTIMA
M000099140	D-32	OTIMA
M000099141	D-04	OTIMA
M000099142	D-04	OTIMA
M000099144	D-04	OTIMA
M000099146	D-04	OTIMA
M000099148	D-04	OTIMA
M000099150	D-04	OTIMA
M000099156	D-04	OTIMA
M000099157	D-04	OTIMA
M000099158	D-04	OTIMA
M000099161	D-04	OTIMA
M000099163	D-04	OTIMA
M000099165	C-07	OTIMA
M000099166	D-04	OTIMA
M000099167	D-04	OTIMA
M000099169	D-04	OTIMA
M000099171	D-04	OTIMA
M000099174	D-04	OTIMA
M000099176	D-04	OTIMA
M000099186	D-04	OTIMA
M000099191	D-04	OTIMA
M000099193	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000099194	D-04	OTIMA
M000099195	D-04	OTIMA
M000099197	D-04	OTIMA
M000099198	D-04	OTIMA
M000099207	D-04	OTIMA
M000099210	D-04	OTIMA
M000099211	D-04	OTIMA
M000099212	D-04	OTIMA
M000099213	D-04	OTIMA
M000099214	D-04	OTIMA
M000099215	D-04	OTIMA
M000099217	D-04	OTIMA
M000099222	D-32	OTIMA
M000099228	D-32	OTIMA
M000099232	D-04	OTIMA
M000099233	D-04	OTIMA
M000099234	D-04	OTIMA
M000099244	D-04	OTIMA
M000099245	D-04	OTIMA
M000099246	D-04	OTIMA
M000099248	D-04	OTIMA
M000099249	D-04	OTIMA
M000099250	D-04	OTIMA
M000099251	D-04	OTIMA
M000099252	D-04	OTIMA
M000099253	D-04	OTIMA
M000099261	D-04	OTIMA
M000099263	D-04	OTIMA
M000099264	D-04	OTIMA
M000099265	D-04	OTIMA
M000099266	D-04	OTIMA
M000099267	D-04	OTIMA
M000099268	D-04	OTIMA
M000099270	D-04	OTIMA
M000099271	D-04	OTIMA

M000099276	D-32	OTIMA
M000099277	D-32	OTIMA
M000099278	D-04	OTIMA
M000099279	D-32	OTIMA
M000099288	D-04	OTIMA
M000099290	D-04	OTIMA
M000099293	D-04	OTIMA
M000099294	D-04	OTIMA
M000099296	D-04	OTIMA
M000099302	D-04	OTIMA
M000099304	D-04	OTIMA
M000099305	D-04	OTIMA
M000099309	D-04	OTIMA
M000099310	D-04	OTIMA
M000099312	D-04	OTIMA
M000099313	D-04	OTIMA
M000099314	D-04	OTIMA
M000099316	D-04	OTIMA
M000099317	D-04	OTIMA
M000099318	D-04	OTIMA
M000099322	D-04	OTIMA
M000099323	D-04	OTIMA
M000099324	D-04	OTIMA
M000099326	D-04	OTIMA
M000099329	D-04	OTIMA
M000099330	C-13	OTIMA
M000099331	D-04	OTIMA
M000099332	D-04	OTIMA
M000099334	D-04	OTIMA
M000099336	D-04	OTIMA
M000099337	D-04	OTIMA
M000099338	D-04	OTIMA
M000099339	D-04	OTIMA
M000099341	D-04	OTIMA
M000099342	D-04	OTIMA

M000099345	D-04	OTIMA
M000099347	D-04	OTIMA
M000099359	D-04	OTIMA
M000099360	D-04	OTIMA
M000099361	D-04	OTIMA
M000099362	D-04	OTIMA
M000099363	D-04	OTIMA
M000099366	D-04	OTIMA
M000099367	D-04	OTIMA
M000099368	D-04	OTIMA
M000099369	D-04	OTIMA
M000099373	D-04	OTIMA
M000099374	D-04	OTIMA
M000099375	B-12	OTIMA
M000099386	D-04	OTIMA
M000099388	D-04	OTIMA
M000099391	D-04	OTIMA
M000099392	D-04	OTIMA
M000099393	D-04	OTIMA
M000099394	D-04	OTIMA
M000099396	D-32	OTIMA
M000099400	D-32	OTIMA
M000099401	D-32	OTIMA
M000099404	D-04	OTIMA
M000099405	D-04	OTIMA
M000099406	D-32	OTIMA
M000099407	D-32	OTIMA
M000099411	D-04	OTIMA
M000099417	D-04	OTIMA
M000099419	D-04	OTIMA
M000099420	D-04	OTIMA
M000099421	D-04	OTIMA
M000099422	D-04	OTIMA
M000099423	D-04	OTIMA
M000099425	D-04	OTIMA
M000099426	D-04	OTIMA
M000099428	D-04	OTIMA
M000099429	D-04	OTIMA
M000099430	D-04	OTIMA
M000099432	B-12	OTIMA
M000099435	D-04	OTIMA
M000099442	D-04	OTIMA
M000099444	D-04	OTIMA
M000099447	D-04	OTIMA
M000099454	D-04	OTIMA
M000099455	D-04	OTIMA
M000099456	D-04	OTIMA
M000099458	D-04	OTIMA
M000099460	D-04	OTIMA
M000099461	D-04	OTIMA
M000099470	D-04	OTIMA
M000099476	D-04	OTIMA
M000099483	D-32	OTIMA
M000099484	D-04	OTIMA
M000099490	D-32	OTIMA
M000099491	D-32	OTIMA
M000099505	D-04	OTIMA
M000099513	D-32	OTIMA
M000099517	D-04	OTIMA
M000099525	D-04	OTIMA
M000099527	D-04	OTIMA
M000099530	D-04	OTIMA
M000099531	D-04	OTIMA
M000099532	D-04	OTIMA
M000099534	D-04	OTIMA
M000099535	D-04	OTIMA
M000099539	D-04	OTIMA
M000099545	D-04	OTIMA
M000099546	D-04	OTIMA
M000099547	D-04	OTIMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

M000099554	D-04	OTIMA
M000099556	D-04	OTIMA
M000099557	D-04	OTIMA
M000099558	D-04	OTIMA
M000099559	D-04	OTIMA
M000099560	D-04	OTIMA
M000099561	D-04	OTIMA
M000099570	D-04	OTIMA
M000099571	D-04	OTIMA
M000099572	D-04	OTIMA
M000099573	D-04	OTIMA
M000099574	D-04	OTIMA
M000099575	D-04	OTIMA
M000099576	D-04	OTIMA
M000099578	D-04	OTIMA
M000099579	D-04	OTIMA
M000099580	D-04	OTIMA
M000099581	D-04	OTIMA
M000099582	D-04	OTIMA
M000099586	D-32	OTIMA
M000099588	D-04	OTIMA
M000099589	D-32	OTIMA
M000099590	D-04	OTIMA
M000099591	D-04	OTIMA
M000099592	D-04	OTIMA
M000099593	D-04	OTIMA
M000099598	D-32	OTIMA
M000099599	D-04	OTIMA
M000099600	D-04	OTIMA
M000099601	D-04	OTIMA
M000099609	D-04	OTIMA
M000099613	D-04	OTIMA
M000099615	D-04	OTIMA
M000099617	D-04	OTIMA
M000099618	D-04	OTIMA
M000099626	D-04	OTIMA
M000099627	D-04	OTIMA
M000099635	D-04	OTIMA
M000099636	D-04	OTIMA
M000099637	D-04	OTIMA
M000099639	D-04	OTIMA
M000099640	D-04	OTIMA
M000099679	B-23	OTIMA

PORTARIA Nº. 337/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e Art. 41 do Decreto Municipal nº. 40.958 de 06 de novembro de 2025, designa o Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINE VITAL CHAVES, matrícula nº. 3170539, para exercer a função de **Coordenadora das Juntas Administrativas de Recursos de Infração - JARI**, com as atribuições, contidas no Art. 42 do referido Decreto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 14 de novembro de 2025.

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO III,DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 189/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 687/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADILSON SILVA DE JESUS	PR61809/2025	T903005849	INDEFERIDO
ADRIANE STEPHANIE ROCHA DO SACRAMENTO	PR61838/2025	T903004651	INDEFERIDO
ALINE CRISTIANE SCHEIBLER	PR62589/2025	T114520506	INDEFERIDO
ANA MARTA PEREIRA RODRIGUES DA SILVA PASSETTI	PR62996/2025	T420612001	INDEFERIDO
ANDERSON CESAR CONCEICAO SILVA	PR62336/2025	T231412374	INDEFERIDO
ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	PR61950/2025	T441302054	INDEFERIDO
ANE SILVA CEDRAZ	PR56316/2025	T484601257	INDEFERIDO
ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO	PR63132/2025	M000264631	INDEFERIDO
ANTONIO BOMFIM NETO	PR62826/2025	M000256872	INDEFERIDO
ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR FILHO	PR62939/2025	M000257561	INDEFERIDO
ANTONIO JUAREZ SANTOS DA SILVA	PR62819/2025	T421512017	INDEFERIDO
ANTONIO LUIZ DE SANTANA LIMA	PR61928/2025	T420611591	INDEFERIDO
ANTONIO ORLANDO GOMES	PR62438/2025	M000259895	INDEFERIDO
ANTONIO PAULO COSTA DA CRUZ	PR61994/2025	T506129484	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO DA CUNHA OLIVEIRA	PR62375/2025	T421404707	INDEFERIDO
AVANCAR TRANSP E SERVICOS EIRELI	PR60112/2025	M000259231	INDEFERIDO
CONSELHO REG DE ENFERMAGEM DA BAHIA CORENBA	PR63305/2025	R007108909	INDEFERIDO
CRISTIANE DE CARVALHO ALVES	PR62755/2025	T480710770	INDEFERIDO
CRISTIANO SANTOS RIBEIRO DA SILVA	PR61894/2025	T480710787	INDEFERIDO
DANIELLE LEITE MESQUITA	PR63264/2025	T116324017	INDEFERIDO
DAVID SANTOS DE MEIRELES	PR62733/2025	T420610443	INDEFERIDO
DENILSON MATOS DA SILVA	PR62023/2025	T953700599	INDEFERIDO
DIMERSON NUNES MATOS	PR62525/2025	T139800980	INDEFERIDO
DOUGLAS MOURA DE MOURA	PR62704/2025	R007063039	INDEFERIDO
DOUGLAS WILLIAM ABADE DA SILVA	PR62581/2025	T389002961	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDGARD PEREIRA BARRETO	PR63269/2025	T941800856	INDEFERIDO
EMERSON DE SOUZA PLANZO	PR62863/2025	M000258295	INDEFERIDO
EMILE ISMERIM SANTOS	PR61644/2025	T421512074	INDEFERIDO
EUDES DE JESUS AMORIM	PR62623/2025	M000256479	INDEFERIDO
EVANILTON SANTOS CRUZ	PR62384/2025	R007137721	INDEFERIDO
FABIANE MACEDO VIEIRA	PR62672/2025	T938400631	INDEFERIDO
FABIANE SANTANA DA SILVA FREITAS	PR62725/2025	T136400594	INDEFERIDO
FABIO SANTOS MORAIS	PR63268/2025	M000257944	INDEFERIDO
FILADELFO FERREIRA DE SOUZA FILHO	PR61663/2025	T483100546	INDEFERIDO
GABRIEL ALVES MACIEL DA CONCEICAO	PR62260/2025	F001511748	INDEFERIDO
GRACIE DE ARAUJO EGUCHI MOREIRA	PR62171/2025	T429005374	INDEFERIDO
HAMILTON MENESES DO SACRAMENTO	PR62766/2025	T945104587	INDEFERIDO
ISMAEL VICTOR SOUZA SARDINHA	PR61971/2025	T419400286	INDEFERIDO
IVO FREIRE SOUZA	PR62164/2025	T502800352	INDEFERIDO
JACIEL SANTOS DA SILVA	PR62568/2025	T930204008	INDEFERIDO
JAIRO DOS SANTOS CARVALHO	PR63143/2025	M000257223	INDEFERIDO
JAIRO SOUZA SENA	PR61678/2025	R007099448	INDEFERIDO
JOAO LUCAS MENDES SANTANA	PR60662/2025	M000263589	INDEFERIDO
JOAO WEBISTER GRACES MOURA	PR61405/2025	T954802142	INDEFERIDO
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	PR62929/2025	T480601979	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANTOS	PR62689/2025	T939305809	INDEFERIDO
JOVELINA MARIA BARRETO NASCIMENTO	PR63149/2025	T481208441	INDEFERIDO
JOZIELTON DE OLIVEIRA ALMEIDA	PR61802/2025	T952403601	INDEFERIDO
JULIO CEZAR SANTOS MACEDO	PR63117/2025	M000260833	INDEFERIDO
JURACY MIGUEL DOS SANTOS	PR63190/2025	T389903195	INDEFERIDO
KATIUCIA DE OLIVEIRA SANTOS	PR62834/2025	M000257193	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62480/2025	R007121143	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62501/2025	R007078987	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62513/2025	R007092217	INDEFERIDO
LARISSA MARQUES VAZ SANTANA DE FIGUEIREDO	PR62802/2025	M000259073	INDEFERIDO
LEANDRO MAXIMO DE JESUS PIMENTEL DA SILV	PR61687/2025	T421901822	INDEFERIDO
LEONARDO COSTA DOS SANTOS	PR60855/2025	T440901314	INDEFERIDO
LIDIA MARA SILVA PORTUGAL	PR61837/2025	R007075327	INDEFERIDO
LUCAS MACEDO IMBIRUSSU	PR63166/2025	T111100465	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO GOMES SILVA	PR59961/2025	T138412217	INDEFERIDO
MANUEL VITORINO ANDRADE BRITO	PR62594/2025	T952403495	INDEFERIDO
MARCIA PATRICIA COSTA COLOMBIANO	PR62539/2025	T952302030	INDEFERIDO
MARCO ANTONIO MITIDIERE PATERNOSTRO	PR62309/2025	R007046612	INDEFERIDO
MARCOS VINICIUS NASCIMENTO LOBO	PR63077/2025	M000262593	INDEFERIDO
MARCOS WAGNER PRATES ALPOIM ANDRADE	PR61142/2025	T492102775	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARIA ARLINDA TOSTO DOS SANTOS SILVA	PR61788/2025	T112600124	INDEFERIDO
MARIANA CRISTINA ALMEIDA MAGALHAES	PR63165/2025	M000257768	INDEFERIDO
MATEUS AUGUSTO CARVALHO SILVA DE BRITTO	PR61619/2025	T955001509	INDEFERIDO
MATEUS DOS SANYOS OLIVEIRA	PR62237/2025	R007137765	INDEFERIDO
MATEUS MACHADO DA COSTA	PR63357/2025	T946101521	INDEFERIDO
MATHEUS DA SILVA PAIM	PR62368/2025	T137700488	INDEFERIDO
NADIA RIBEIRO CERQUEIRA NOGUEIRA	PR62720/2025	T138207330	INDEFERIDO
NADSON ALVES PEDREIRA JUNIOR	PR61501/2025	T938801260	INDEFERIDO
NATA DE CARVALHO SANTOS	PR61580/2025	R007130261	INDEFERIDO
NELSON LUIS CARON	PR61523/2025	T481004753	INDEFERIDO
OSVALDO MOTA MOURA	PR58632/2025	T111000486	INDEFERIDO
OTAVIO AUGUSTO DE SOUZA BUSTAMANTE LOURE	PR60740/2025	T492102617	INDEFERIDO
OTAVIO DA SILVA RAMOS	PR62670/2025	T389510591	INDEFERIDO
PEDRO DA CUNHA VILLAS BOAS	PR62176/2025	T480710837	INDEFERIDO
RAFAEL ADORNO DE SOUZA	PR62906/2025	T489412344	INDEFERIDO
REUBEN DANTAS DA SILVA	PR62151/2025	T506406960	INDEFERIDO
RICARDO DA SILVA CARDOSO	PR58408/2025	T228300121	INDEFERIDO
ROBERT ARAUJO DE JESUS	PR62138/2025	T944107066	INDEFERIDO
ROBSON ALVES PEREIRA	PR61632/2025	T440901300	INDEFERIDO
RONALD DE JESUS	PR61598/2025	F001511827	INDEFERIDO
SERGIO GERALDO CARDOSO REGO	PR62923/2025	T138412244	INDEFERIDO
THASSIO DE JESUS SILVA	PR61355/2025	R007104438	INDEFERIDO
UESLEI REINALD LIMA SANTOS	PR62095/2025	M000256438	INDEFERIDO
VANDERLEY ZAHAILA	PR63025/2025	T903005668	INDEFERIDO
VITOR CARDOSO RIBEIRO	PR63407/2025	T386000760	INDEFERIDO
VITOR VINICIUS NEVES DOS SANTOS	PR62065/2025	T889502214	INDEFERIDO
YNGWIE MALMSTEEN SANTOS FRANCELINO	PR63177/2025	T114519439	INDEFERIDO
ALAN MAGALHAES PACHECO	PR61761/2025	T939305126	DEFERIDO
ANA PAULA BEZERRA SANTIAGO	PR61712/2025	T114522194	DEFERIDO
ANDERSON RIBEIRO SANTIAGO	PR61083/2025	R007104659	DEFERIDO
ANDREZA LIMA SOARES	PR62128/2025	T506129631	DEFERIDO
ANTONIO PEREIRA SANTOS	PR61593/2025	T139430235	DEFERIDO
BRUNA DANIELE PAULINO BARRETO FERREIRA	PR62354/2025	T394503923	DEFERIDO
BRUNO PINTO ALMEIDA	PR61940/2025	T420609017	DEFERIDO
CARLOS FREDERICO DE FREITAS DALTRO DE CASTRO	PR10136/2025	T119213427	DEFERIDO
CIA DE ELET DO EST DA BAHIA COELBA	PR63427/2025	T420609106	DEFERIDO
CLARA RIBEIRO PORTO	PR62162/2025	T421403439	DEFERIDO
CLEUMA BARBOSA CONDURU	PR62667/2025	T228201561	DEFERIDO
DEIVISSON MAGUINO DA SILVA PEREIRA	PR62545/2025	T939506865	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62873/2025	R007130337	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62841/2025	R007118646	DEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62851/2025	R007124997	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62833/2025	R007114377	DEFERIDO
DENISON AMARAL SILVA	PR62625/2025	T137800698	DEFERIDO
DIOGO HENRIQUE EUZEBIO	PR63273/2025	T135400031	DEFERIDO
DJALMA ROSAS DOS SANTOS	PR61537/2025	T942206585	DEFERIDO
EDILEIA SILVA DE ALMEIDA LIMA	PR62749/2025	T497601616	DEFERIDO
EWERTON DE BRITO FREITAS	PR61528/2025	T137600647	DEFERIDO
EZEQUIEL MACHADO SANTOS	PR61332/2025	T939305462	DEFERIDO
GERSON VELOSO DANTAS	PR62361/2025	R007069930	DEFERIDO
GERSON VELOSO DANTAS	PR62365/2025	R007069892	DEFERIDO
GIULIA FERREIRA DE FIGUEIREDO	PR62936/2025	T139214871	DEFERIDO
JANIO ALVES CELESTINO	PR63350/2025	T421901831	DEFERIDO
JOEL SACRAMENTO DE ASSIS FILHO	PR62282/2025	T111617379	DEFERIDO
JOELICE DOS SANTOS CAFEZEIRO DIAS	PR62695/2025	T420611387	DEFERIDO
KAIQUE WESLEY SANTOS SOARES	PR62521/2025	T948206349	DEFERIDO
LAIS MOITA NETTO MARTINS	PR62795/2025	T481208971	DEFERIDO
LARISSA DE ALMEIDA DE AQUINO	PR63387/2025	T939304979	DEFERIDO
LIANE DO PRADO BRITTO	PR63318/2025	T139510978	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR62812/2025	T506129504	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR61831/2025	R007101576	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR61886/2025	R007057988	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR61720/2025	R007061570	DEFERIDO
LUCAS SANTOS BULHOES	PR62432/2025	T955001243	DEFERIDO
LUCE ALVES DA SILVA	PR62030/2025	T420610000	DEFERIDO
LUIZ GARCIA SANTOS SOUZA	PR62329/2025	R007108592	DEFERIDO
LUIZ SERGIO CUNHA MALTEZ	PR63380/2025	T385600232	DEFERIDO
MARIA NEILDES BISPO RAMOS	PR62145/2025	T481005991	DEFERIDO
MARIA VIRGINIA VIEIRA SANTOS	PR61467/2025	T419706400	DEFERIDO
MARILIA SALGADO SAMPAIO	PR60657/2025	T930203943	DEFERIDO
MARIVALDO DE OLIVEIRA SANTIAGO	PR62445/2025	T942403269	DEFERIDO
NILMA ELLER RODRIGUES	PR62598/2025	T139307244	DEFERIDO
NOELSON SILVA SANTOS	PR62097/2025	T139016113	DEFERIDO
PALOMA ORRICO LEAL DA SILVA	PR62642/2025	T951300455	DEFERIDO
RAFAELA KARINE DALPRA	PR61640/2025	T139428755	DEFERIDO
ROBSON JESUS DOS SANTOS	PR61514/2025	R007064155	DEFERIDO
VANSKY RAMOS PEREIRA	PR63005/2025	T420300149	DEFERIDO
VERGILIO GALHARDE	PR61734/2025	T139015932	DEFERIDO
VICTOR CEZAR GONCALVES DA SILVA	PR61656/2025	T116322217	DEFERIDO
WANDEL CERQUEIRA OLIVEIRA SANTOS	PR62019/2025	T480710899	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR.SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 688/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADJAMILTON CONCEICAO COSTA	PR59662/2025	T396000894	INDEFERIDO
AFONSO DOS SANTOS ROCHA PITA	PR57893/2025	T394503833	INDEFERIDO
ALEXINALDO DE ALMEIDA BISPO	PR59958/2025	T953000403	INDEFERIDO
ANA ROSA DINIZ BORGES LIMA	PR60710/2025	T950302703	INDEFERIDO
ANGELA DOS SANTOS AGUIAR DE MORAIS	PR61472/2025	T112903773	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE BATISTA	PR58311/2025	T481715264	INDEFERIDO
AYUME FONTES CARILLO SA	PR54919/2025	T389002757	INDEFERIDO
BEATRIZ CIDRA DE JESUS	PR59863/2025	T938400726	INDEFERIDO
BEATRIZ DE NOVAES PIMENTA	PR58985/2025	T481714968	INDEFERIDO
CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	PR58811/2025	T137600656	INDEFERIDO
CARLOS RAFAEL DE ABREU SILVEIRA	PR53385/2025	T489412169	INDEFERIDO
CRISTIANE BRAGA DO AMARAL LEBOREIRO	PR59950/2025	T394504117	INDEFERIDO
DAVIMARIO TRANCOSO BITENCOURT	PR58185/2025	T951300109	INDEFERIDO
DÉBORA MARIA OLIVEIRA CRUZ VILELA	PR58936/2025	T506128945	INDEFERIDO
DORIEDSON FERREIRA GOMES	PR58755/2025	T116322428	INDEFERIDO
EDGARD DONATO DE ASSIS NETO	PR59894/2025	T492000982	INDEFERIDO
EDNAIR LEAL DE LIMA REIS	PR58800/2025	T111800113	INDEFERIDO
EDNEI SANTOS VIEIRA NUNES	PR58885/2025	T421901792	INDEFERIDO
EDSON PEREIRA DA SILVA	PR55557/2025	T489412264	INDEFERIDO
ELIAS BISPO DE SANTANA	PR58939/2025	T139427566	INDEFERIDO
ELNA LEITE AVILA ROSA	PR59519/2025	T114520205	INDEFERIDO
EQUILIBRIO INDUST E COMER DE PAES LTDA	PR58893/2025	T136400585	INDEFERIDO
ESTELA MARE SANTOS ROCHA	PR60005/2025	T954801825	INDEFERIDO
FABIANO SANTOS ALELUIA	PR61008/2025	M000256429	INDEFERIDO
FELIPE GOMES ANDRADE	PR54114/2025	T489412221	INDEFERIDO
FLORIANO RAMOS DE SOUZA	PR60725/2025	T506128835	INDEFERIDO
GUSTAVO FERREIRA VIEIRA	PR59812/2025	T114521881	INDEFERIDO
HERNANDO DO NASCIMENTO DE JESUS	PR58672/2025	T950301627	INDEFERIDO
HUGO LEONARDO SOUZA ASSIS DE JESUS	PR53308/2025	T441301999	INDEFERIDO
JACKSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PR58450/2025	T139214094	INDEFERIDO
JAGUARACY CONCEICAO	PR58545/2025	T111616292	INDEFERIDO
JAQUELINE CARVALHO QUINTANA	PR60003/2025	T441901309	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANCHES	PR58838/2025	T481208053	INDEFERIDO
JOSE VASCONCELOS ANDRADE DA SILVA	PR57950/2025	T951300658	INDEFERIDO
JOSEILTON GOMES DOS SANTOS	PR56585/2025	T489412206	INDEFERIDO
JULIA MARIA GIDI OLIVEIRA SALINAS	PR58462/2025	T481005091	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JULIO ANTONIO SOUSA SANTOS	PR60713/2025	T954802019	INDEFERIDO
JUSCIMARA FRANCA DE SOUZA	PR57906/2025	T139214810	INDEFERIDO
KAILANE SANTANA CRUZ AMORIM	PR57805/2025	T139016207	INDEFERIDO
LEIDEJANE PIMENTEL DE JESUS	PR58373/2025	T137700511	INDEFERIDO
LEONIDIA MARIA DA SILVA	PR59716/2025	T420609500	INDEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR58022/2025	T139429137	INDEFERIDO
MANUELA BELA MACEDO DOS SANTOS	PR58623/2025	T930203796	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO COSTA DA SILVA	PR58777/2025	T951301150	INDEFERIDO
MARCOS ANTONIO SANTANA LIMA	PR59697/2025	T141602415	INDEFERIDO
MARCOS PAULO OLIVEIRA DOS SANTOS	PR58284/2025	T111000522	INDEFERIDO
MARIA ANUNCIADA SOUZA SAMPAIO	PR55234/2025	T487702334	INDEFERIDO
MIGUEL ROBERTO DOS SANTOS FILHO	PR53538/2025	T394303990	INDEFERIDO
PAULO JOSE KAPPES	PR59492/2025	T441302009	INDEFERIDO
RENAN ALVES DOS SANTOS	PR58473/2025	T117801233	INDEFERIDO
RENISSON SANTOS DE JESUS	PR58871/2025	T492102719	INDEFERIDO
ROBERTO ANTONIO GOES COELHO	PR58975/2025	T952102916	INDEFERIDO
ROBERTO ANTONIO GOES COELHO	PR58979/2025	T485102038	INDEFERIDO
ROBERTO COELHO SANTOS	PR58358/2025	T116322352	INDEFERIDO
ROMARIO PINHEIRO DA SILVA DE SOUZA	PR58590/2025	T940900651	INDEFERIDO
SIDNEI JESUS DE MIRANDA	PR58055/2025	T138206667	INDEFERIDO
SILMAR BERGAMASCHI	PR58266/2025	T492000977	INDEFERIDO
TAMARA BORGES LIMA	PR58764/2025	T951301933	INDEFERIDO
VIVIANE ANGELA DE SOUZA CARDOSO	PR60067/2025	T903005338	INDEFERIDO
VIVIANE ANGELA DE SOUZA CARDOSO	PR60074/2025	T950302545	INDEFERIDO
ADRIANA DE PINTO SOUZA	PR58330/2025	T952403980	DEFERIDO
ANA PAULA JESUS DOS SANTOS PURIFICACAO	PR58151/2025	T419705574	DEFERIDO
ANA PAULA LOPES DE BRITO	PR58390/2025	T421403904	DEFERIDO
ANDERSON RIBEIRO SANTIAGO	PR61079/2025	R007111439	DEFERIDO
ANGELO MARCIO FERNANDES LUQUINE	PR58448/2025	T421402997	DEFERIDO
ANTONIO DA CRUZ BASTOS	PR58188/2025	T950302345	DEFERIDO
ELISANGELA MIEKO SANTANA KANASHIRO	PR57821/2025	R007067592	DEFERIDO
ERIVALDO ALMEIDA	PR60032/2025	T419706054	DEFERIDO
ICARA KARINNE DA SILVA	PR59997/2025	T391600659	DEFERIDO
IGOR ISAAC TEIXEIRA SOARES	PR58961/2025	T420611270	DEFERIDO
JOSE ALEXINALDO MEIRA DE BRITTO	PR59981/2025	T139510754	DEFERIDO
JULIA CARDOSO VAZ DIAS	PR58379/2025	T954802116	DEFERIDO
JULIO ANTONIO SOUSA SANTOS	PR60718/2025	T939304909	DEFERIDO
LEA CAROLINA DA SILVA CARDOSO MENEZES	PR59841/2025	T939506770	DEFERIDO
LEONIDAS SILVA BASTOS	PR58201/2025	T945104289	DEFERIDO
LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERV E COM	PR58787/2025	T419705723	DEFERIDO
MARCUS VINICIUS S DO P DOS SANTOS	PR59937/2025	T139510277	DEFERIDO
MARIA ISDETH RODRIGUES ROCHA MACIEL	PR58182/2025	T230000722	DEFERIDO
PALOMA APARECIDA DAMASCENO	PR58339/2025	T886900063	DEFERIDO
SALOMAO ALVES FORTE	PR58401/2025	T137908684	DEFERIDO
SUELI SANTOS BARRETTO	PR59016/2025	T421402926	DEFERIDO
UELINTON CHAGAS TEIXEIRA	PR58314/2025	T940900668	DEFERIDO
VALNEI ALBUQUERQUE DE CASTRO	PR58232/2025	T139429688	DEFERIDO
VIVIANE ANGELA DE SOUZA CARDOSO	PR60057/2025	T419705976	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RELACAO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

LOTE PUBLICAÇÃO: 686/2025

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO CARDOSO DA SILVA	PR62057/2025	R007050914	INDEFERIDO
ALAN EMANOEL MAUES DE VASCONCELOS SANTOS	PR60962/2025	T421512020	INDEFERIDO
ALBERTO HERMANO ALVES NETO	PR63494/2025	T116323568	INDEFERIDO
ALLAN PATRICK ALMEIDA MACIEL	PR62724/2025	R007061979	INDEFERIDO
ANA MARIA SILVA NASCIMENTO	PR62647/2025	T903005094	INDEFERIDO
ANTONIO SERGIO DA CUNHA OLIVEIRA	PR62373/2025	R007073161	INDEFERIDO
CARLOS ALONSO DIZ	PR62831/2025	T139510256	INDEFERIDO
CARLOS DE LIMA RODRIGUES	PR63126/2025	R007084791	INDEFERIDO
CARLOS RENATO GONDIM FERREIRA	PR62816/2025	T889502454	INDEFERIDO
CERES LUISA MARTINS	PR62091/2025	T419705547	INDEFERIDO
DANIEL CLARO MAIA	PR61499/2025	T484601233	INDEFERIDO
DENILDE MARIA ALBANO VIANA	PR62155/2025	T115509025	INDEFERIDO
DENILSON DOS SANTOS PITA	PR62277/2025	M000263721	INDEFERIDO
EDILEIA SILVA DE ALMEIDA LIMA	PR62754/2025	T418303177	INDEFERIDO
EDUARDO DIAS DOS SANTOS	PR63157/2025	T951300754	INDEFERIDO
EPIFANIO JOSE FERNANDES NETO	PR62919/2025	T139510792	INDEFERIDO
EVALDO BERENGUER TAVARES FILHO	PR62926/2025	T501402192	INDEFERIDO
EVANILTON SANTOS CRUZ	PR62381/2025	R007108231	INDEFERIDO
EZEQUIEL FARIAS DE SOUZA	PR62477/2025	R007084649	INDEFERIDO
FABIO OLIVEIRA DO AMPARO	PR60683/2025	T492102685	INDEFERIDO
FERNANDA SENA DA SILVA	PR63502/2025	T930204093	INDEFERIDO
GABRIEL BARRETO MOREIRA	PR62717/2025	M000256642	INDEFERIDO
GENIVALDO SANTANA DE ASSIS	PR62175/2025	R007076264	INDEFERIDO
GIVALDO DE JESUS NASCIMENTO	PR62586/2025	T418400074	INDEFERIDO
IRACI ANJOS DOS SANTOS	PR62743/2025	T939305003	INDEFERIDO
ISRAEL COUTINHO DA SILVA	PR61222/2025	R007105620	INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JAILSON DOS SANTOS SANTANA JUNIOR	PR62597/2025	T938400903	INDEFERIDO
JOAO PEDRO SOUZA DA SILVA MATOS	PR63194/2025	M000257548	INDEFERIDO
JONAS DOS SANTOS CORREIA	PR62978/2025	T487702406	INDEFERIDO
JORGE WELTON SANTOS GUIMARAES	PR62324/2025	M000258729	INDEFERIDO
JORGE WELTON SANTOS GUIMARAES	PR62316/2025	T388400755	INDEFERIDO
JOSE LUIS DOS SANTOS EVANGELISTA	PR61804/2025	T228202321	INDEFERIDO
JOSE MARIA DE PINHO FILHO	PR62664/2025	T481400617	INDEFERIDO
JOSE MARIO DOS SANTOS JUNIOR	PR60928/2025	T481004972	INDEFERIDO
JOSEANE DOS SANTOS MACEDO	PR62518/2025	R007071622	INDEFERIDO
JOSENILDO JORGE DE ARGOLO	PR62857/2025	M000257422	INDEFERIDO
JULIA AMELIA HOOG CHAUI DO VALE	PR61288/2025	T954802770	INDEFERIDO
JULIO CEZAR SANTOS MACEDO	PR63097/2025	M000259390	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62524/2025	R007083800	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62532/2025	R007096135	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62488/2025	R007130517	INDEFERIDO
LARISSA ACTIS MATA PIRES	PR62510/2025	R007085863	INDEFERIDO
LARISSA MARQUES VAZ SANTANA DE FIGUEIREDO	PR62800/2025	M000258258	INDEFERIDO
LUCAS SANTOS BULHOES	PR62431/2025	T506129169	INDEFERIDO
LUIS CARLOS LIMA RODRIGUES	PR63294/2025	T506127834	INDEFERIDO
LUIZ ALBERTO GUIMARAES JUNIOR	PR62107/2025	T114520632	INDEFERIDO
LUIZ RICARDO SANTOS	PR63173/2025	M000257677	INDEFERIDO
MARCIO GOMES DE AQUINO	PR61010/2025	T231412329	INDEFERIDO
MARCUS EUGENIO BARROS DE JESUS SATURNINO	PR63031/2025	M000257379	INDEFERIDO
MARIA IOLAIA DE OLIVEIRA SANTOS	PR62158/2025	T951300766	INDEFERIDO
MARIANA CRISTINA ALMEIDA MAGALHAES	PR63183/2025	M000257387	INDEFERIDO
MATEUS DOS SANYOS OLIVEIRA	PR62234/2025	R007136934	INDEFERIDO
MATHEUS ANDRE VIEIRA SANTOS	PR62763/2025	R007111499	INDEFERIDO
MILENA RAMOS GOMES DO LAGO	PR62782/2025	R007130718	INDEFERIDO
PATRICIA LEAO DA SILVA	PR62935/2025	T507100677	INDEFERIDO
PAULO ROBERTO ALMEIDA BARRETO JUNIOR	PR62317/2025	M000260046	INDEFERIDO
POLLYANNA TELES DE FRANCA DA SILVA	PR63161/2025	M000256766	INDEFERIDO
RENATO BARROSO SCHOENENBERGER	PR62850/2025	T481716073	INDEFERIDO
RICARDO PEIXOTO SACRAMENTO	PR62169/2025	M000259233	INDEFERIDO
ROBERTO REGO GAVAZZA	PR62335/2025	T231412337	INDEFERIDO
ROBSON RAMOS DOS SANTOS	PR63334/2025	T945104462	INDEFERIDO
RODRIGO DE JESUS DOS SANTOS	PR63139/2025	T138304996	INDEFERIDO
ROSIANI CORDEIRO OLIVEIRA	PR60181/2025	T481208303	INDEFERIDO
TASSIO GABRIEL AMORIM DE MATOS	PR62902/2025	T114602379	INDEFERIDO
TATIANE DOS SANTOS	PR60613/2025	T941800849	INDEFERIDO
VICTOR HUGO CABRAL PEPE	PR62576/2025	T948206338	INDEFERIDO
WALDIQUE JOSE DA SILVA	PR62938/2025	M000257225	INDEFERIDO
WESLEY SANTOS DE SA TORRES	PR62989/2025	R007107295	INDEFERIDO
WILDNER VIEIRA FREITAS	PR63267/2025	T952403844	INDEFERIDO
ADRIANE STEPHANIE ROCHA DO SACRAMENTO	PR61830/2025	T480709930	DEFERIDO
ALEXINALDO SANTOS AMARO	PR62137/2025	T945104964	DEFERIDO
ALINE AZEVEDO LIRA	PR62942/2025	T419705712	DEFERIDO
ALISSON FERREIRA	PR62063/2025	T952103463	DEFERIDO
ANA CAROLINA CHAGAS DOS SANTOS	PR61328/2025	T421403259	DEFERIDO
ANDERSON MICHAEL LEAL PEIXOTO	PR62016/2025	T420611345	DEFERIDO
BRUNA DANIELE PAULINO BARRETO FERREIRA	PR62352/2025	T505801446	DEFERIDO
CLAUDIO MENEZES DA CRUZ	PR63023/2025	T139429331	DEFERIDO
CLEUMA BARBOSA CONDURU	PR62666/2025	T939305040	DEFERIDO
CLEUMA BARBOSA CONDURU	PR62669/2025	T952403788	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62868/2025	R007125000	DEFERIDO
DENIS HENRIQUE BARBOSA DE ALMEIDA	PR62838/2025	R007119093	DEFERIDO
EDSON ANDRADE DOS SANTOS	PR62945/2025	T419706581	DEFERIDO
EDSON DA SILVA SANTOS	PR62021/2025	T955001121	DEFERIDO
EMERSON SOARES DOS SANTOS	PR62641/2025	T139511501	DEFERIDO
EWERTON DE BRITO FREITAS	PR61536/2025	T137600649	DEFERIDO
FERNANDA ELPIDIO SILVA	PR62350/2025	T952103942	DEFERIDO
FERNANDA RIBEIRO DIAS BELEM	PR63486/2025	T903005449	DEFERIDO
GABRIEL MATOS SANTIAGO CERQUEIRA	PR62693/2025	R007076060	DEFERIDO
GERSON VELOSO DANTAS	PR62359/2025	R007069931	DEFERIDO
GERSON VELOSO DANTAS	PR62363/2025	R007069922	DEFERIDO
GERSON VELOSO DANTAS	PR62367/2025	R007069915	DEFERIDO
ISIS DANIELLA CARVALHO SILVA	PR61714/2025	T114520390	DEFERIDO
IVONETE ARECIDA DE ANDRADE MAFRA	PR63424/2025	T385801315	DEFERIDO
JOAO DE JESUS	PR56634/2025	T112903892	DEFERIDO
JOAO JOSE DE ANDRADE	PR62113/2025	T420610127	DEFERIDO
JOELICE DOS SANTOS CAFEZEIRO DIAS	PR62697/2025	T420611463	DEFERIDO
LOCALIZA RENT A CAR S.A	PR61826/2025	R007101573	DEFERIDO
LOCALIZA FLEET S/A	PR62620/2025	M000260437	DEFERIDO
LOURIVAL GABRIEL BISPO	PR62255/2025	T230000326	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR61893/2025	R007074914	DEFERIDO
LUCAS DO NASCIMENTO VILELA RODRIGUES	PR61718/2025	R007061550	DEFERIDO
LUCAS MALAQUIAS ANJOS DE JESUS	PR62688/2025	M000258188	DEFERIDO
LUESLEN LUCAS RANGEL DA SILVA	PR62731/2025	T138206922	DEFERIDO
MARCELO CONCEICAO DE JESUS	PR63228/2025	T121102646	DEFERIDO
MARCIO SANTOS DOS SANTOS	PR62824/2025	T419705777	DEFERIDO
PAULO LUIZ COQUEIRO ANDRADE	PR60290/2025	T954802258	DEFERIDO
PROJETARY ENGENHARIA LTDA	PR63477/2025	R007091618	DEFERIDO
RODRIGO DA SILVA BRANDAO	PR62595/2025	T481208286	DEFERIDO
RODRIGO MACHADO MARTINS	PR63440/2025	T939506947	DEFERIDO
SUSANA MARQUES	PR61993/2025	T938000102	DEFERIDO
VERA APARECIDA PEREIRA	PR62140/2025	T139214861	DEFERIDO

Salvador, Sexta-feira, 14 de Novembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº202/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designada, desde 07/11/2025 a 21/11/2025, a servidora ROSIANE ANDRADE SILVA, matricula 3112462, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Pessoas, em substituição da titular JULIANA DE PAULA CERQUEIRA MORAES, matrícula 3102317, por motivo de licença médica.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90099/2025 - PROC: 8167/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de LOCAÇÃO DE GERADOR**.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, art. 28 do Decreto Municipal nº 37.611/2023, item 7.21 do Edital e Parecer da RPGMS/SMS nº 1.091/2024, convocando as licitantes abaixo relacionadas para participarem do SORTEIO ELETRÔNICO que definirá a ordem de classificação das propostas empatadas, sendo utilizado como último critério de desempate, após esgotados os demais previstos na legislação e no instrumento convocatório.

Pregão Eletrônico - SMS nº 110/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 24.683/2025. ID 1076227

Empresas Convocadas:
LOTE 07
1. CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA.
2. MS HOSPITALAR LTDA.

Sessão Pública do Sorteio: 18/11/2025
Horário: 10:00 horas
Local: Rua da Grécia, nº 03, Edf. Caramuru, 6º andar, Comissão Permanente de Contratação, Bairro: Comércio, Cep: 40.010-010, Salvador - BA.

Atenção: Horário de Brasília

Os interessados poderão acompanhar a transmissão da sessão ao vivo através do link na plataforma do Google Meet, disponibilizado no chat do LOTE 7 do referido certame.

A metodologia encontra-se à disposição através do link: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 11 de novembro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicado no DOM de N° 9.134 de 16 de outubro de 2025, Republicado Por Ter Saído Incorreto

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 108/2025
Processo nº 72.027/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	01	312.480,00
MS HOSPITALAR LTDA	02	13.016,00
	03	9.763,20
	05	45.360,00
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	04	208.800,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	06	30.960,00
TOTAL		**620.379,20**

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2025

Salvador, 03 de outubro de 2025.

JACKSON CARDOSO DE SOUZA NETO
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 221573/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 269/2025
Data do Parecer: 12/11/2025
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Nairo Elo Gesteira de Cerqueira Lima
CNPJ: 12.019.697/0001-21
Objeto: prestação de serviço técnico especializado de emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária de (04) quatro projetos inscritos e habilitados no Programa Viva Cultura, no exercício de 2025
Valor Total: R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "b"
Data da Homologação: 14/11/2025

Salvador, 14 de novembro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 023/2025
Licitação nº 023/2025
Processo nº 187739/2025
Objeto: Aquisição de serra policorte, lixadeira roto orbital e esmerilhadeira, cortador de blocos manual 310mm, cortador de pisos manual 125cm com limitador lateral, gerador de energia à Diesel BD-8000 E3 8,0KVA trifásico 380V Partida Elétrica, Máquina Perfuratriz diamantada versátil e motoserra, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de brinquedos e peças diversas da Metalurgia, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: JOICE HEINTZ
CNPJ: 34.371.313/0001-78
Valor da Proposta: R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais)
Data da Homologação: 14 de novembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025007173

Nº PROCESSO: 162324/2025

CONTRATADA: SEG SEURANÇA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 21.994.895/0001-05

OBJETO: **3/MÊS LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO KIT TERMINAL RECONHECIMENTO FACIAL.**
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 03/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0014.233100 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche; 12.365.0014.233200 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Pré- Escola; 12.361.0014.233300 - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental; 12.126.0014.250208 - Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação - FME. Natureza de Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1.500.112001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretaria Municipal da Educação - SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2023

PROCESSO: Nº 138180/2025.
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2025 até 16/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 5.604,879,48 (cinco milhões, seiscentos e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
CONTRATADA: **CHEMICAL COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 05.862.233/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlyle Santana do Vale.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 402/2023

PROCESSO: Nº 138193/2025.
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17/10/2025 até 16/10/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 4.121,036,60 (quatro milhões, cento e vinte e um mil, trinta e seis reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: **CHEMICAL COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 05.862.233/0001-17.
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Carlyle Santana do Vale.

Salvador, 17 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 030/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.963 de 31 de janeiro de 2025, pág 27
PROCESSO Nº 219842/2024

ONDE SE LÊ:

01	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 10UN MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	PC	0,48

LEIA-SE:

01	200005415	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5CM 10UN MARCA/ FABRICANTE: BIOTEXTIL	PC	0,48

Salvador, 29 de outubro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 77689/2024
AFM Nº: 007204/2025 - R$ 18.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
AFM Nº: 007205/2025 - R$ 18.900,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
AFM Nº: 007206/2025 - R$ 6.846,00 - DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 218457/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 14 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 471/2022

PROCESSO: Nº 155.318/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 11/11/2025 e seu fim em 10/11/2026.
Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 87.413,94 (oitenta e sete mil e quatrocentos e treze reais e noventa e quatro centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R$ 610.668,56 (seiscentos e dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), para R$ 523.254,62 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.600.3.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **CLÍNICA MEU EXAME LTDA.**
CNPJ: 32.699.142/0001-85.
DATA DA ASSINATURA: 10/11/2025.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Eduardo Amaral Tavares.

Salvador, 11 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
Publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 005601/2025, Processo nº 141795/2024, publicada no DOM nº 9.135 de 17 de outubro de 2025, página 19.

ONDE SE LÊ:

Fontes de Recursos: 1.621.3.1.0.006 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Est - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

Na AFM nº 006549/2025, Processo nº 18413/2024, publicada no DOM nº 9.135 de 17 de outubro de 2025, página 21.

ONDE SE LÊ:

Elemento de Despesa 33.90.90

LEIA-SE:

Elemento de Despesa 33.90.30

Salvador, 14 de novembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 187/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.991 de 15 de março de 2025, pág. 23

PROCESSO Nº: 47670/2024

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 187/2024

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 187/2025

Salvador, 13 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RETIFICAÇÃO PARCIAL DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 188/2025

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.991 de 15 de março de 2025, pág. 23 e 24
PROCESSO Nº: 47670/2024.1

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 188/2024

LEIA-SE:

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 188/2025

Salvador, 13 de novembro de 2025

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Resumo da Retificação do 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 417/2023, publicado no DOM nº 9.148, de 06 de novembro de 2025, página 23.
Processo: 91464/2025

Onde se Lê:

REPRESENTANTE LEGAL: Carlyle Santana do Vale

Leia-se:

REPRESENTANTES LEGAIS: Lucas Britto Pereira e Jayme Araújo da Costa Magalhães Filho

Salvador, 06 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO Nº: 224940/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA.

OBJETO: acréscimo de serviços ao Contrato nº 01/2023, no percentual de 23,67% do valor originalmente contratado, que perfaz a quantia de R$39.289,43 (trinta e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)..

DATA DE ASSINATURA: 14/11/2025.

AMPARO LEGAL: parágrafo 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 14/11/2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2025006689
Processo Licitatório: 205316/2024
Termo de Compromisso Nº 2025000022
Contratada: BOMFIM REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 35.589.947/0001-64
Objeto: Aquisição de Açúcar cristal 1KG
Valor Total: 985,00 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)
Nota de Empenho: 2025/001064
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2025006691
Processo Licitatório: 98207/2025
Termo de Compromisso Nº 2025000148
Contratada: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Objeto: Aquisição de Capa p/ chuva tamanho G, GG, EXG.
Valor Total: 3.702,40 (Três Mil Setecentos e Dois Reais e Quarenta Centavos)
Nota de Empenho: 2025/001075
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3. 90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 14 de Novembro de 2025.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025007345.
Processo: 14131/2025.
Objetos: querosene 1l querosene, para uso geral, embalagem com 1l, contendo: dados do fabricante, marca do produto, quantidade e composição, validade, notificação/registro ANVISA e órgãos competentes.
Quantidade: 240 (duzentos e quarenta) frascos.
Empresa: ACQUAHIDRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
CNPJ: 29.709.564/0001-80
Valor: R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207400. Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2025007346.
Processo: 244059/2024.
Objetos: água mineral s/ gás copo 200 ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, PH mínimo de 6. Devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses impressos na embalagem do produto. Caixa com 48 copos.
Quantidade: 48.000 (quarenta e oito mil) unidades
Empresa: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.258.473/0001-00.
Valor: R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa: 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2025007347.
Processo: 62527/2025.
Objetos: gelo tipo escama 20 kg gelo, tipo escama, embalagem saco 20 kg.
Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) unidades.
Empresa: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA.
CNPJ: 30.809.804/0001-05
Valor: R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207400. Elemento de Despesa: 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2025007350.
Processo: 244059/2024.
Objetos: água mineral s/ gás copo 200 ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml, PH mínimo de 6. Devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade de 12 meses impressos na embalagem do produto. Caixa com 48 copos.
Quantidade: 48.000 (quarenta e oito mil) unidades
Empresa: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 11.258.473/0001-00.
Valor: R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa: 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2025007351.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Processo: 14904/2025.
Objetos: lixeira tampa basculante azul 100l lixeira em polipropileno, com tampa basculante (vaivém), capacidade 100 litros, cor azul.
Quantidade: 20 (vinte) unidades
Lixeira container p/ coleta seletiva 700l lixeira container em polipropileno para coleta seletiva cor azul, 4(quatro) rodas, capacidade para 700 litros, tampa na aba superior, medindo 136 x 77,5 x 116cm, com variação de 10% para mais ou menos.
Quantidade: 04 (quatro) unidades
Empresa: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
CNPJ: 46.875.232/0001-94
Valor: R$ 8.627,00 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 207600. Elemento de Despesa: 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 13 de novembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

RESUMO DO CONTRATO N.º 21/2025

PROCESSO N.º 215637/2025- COGEL
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ N.º 21.994.895/0001-05
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), composta por equipamentos e materiais de rede e elétrica e insumos, em conformidade com as normas, regulamentos e leis pertinentes e vigentes, para atender às necessidades de montagem e expansão da infraestrutura de conectividade temporária da COGEL, utilizada no suporte aos serviços municipais durante as Festas Populares de Salvador (Réveillon, Carnaval e outras), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR GLOBAL: R$ 40.661,71 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 1.500.1 ou 1.501.1.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da COGEL.
PRAZO: 12 (doze) meses.
ASSINATURA: 14/11/2025.

Salvador, 14 de novembro de 2025

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATO Nº 139/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: GRAMA BAHIA LTDA
CNPJ: 17.099.691/0001-25
OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 139/2023**, **por mais 03 (três) meses**, contados do **dia 30/11/2025**, sem alteração do seu valor global que continua sendo de R$945.260,62 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos).
1.1.1. Em razão do presente aditamento, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 139/2023 o novo cronograma de execução previsto às fls. 40 do **Processo Administrativo nº 208165/2025**, independentemente de sua transcrição.
1.2. A empresa Contratada deverá atualizar a garantia prevista na cláusula décima do Contrato, conforme exigência do art. 70, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

ASSINAM:
VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
DANIEL DE OLIVEIRA JÚNIOR- DESAL
DIOGO BENZOTA ZUPPI DA CONCEIÇÃO-GRAMA BAHIA LTDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 21/2024

Na publicação do RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 021/2024, publicado no DOM Nº 9.153, pág. 24, de 13 de novembro de 2025, referente ao Processo: 175434/2025. Contrato nº 021/2024 - SEINFRA.

Onde se lê:

Assinam:
Pela contratante: Antonio Cesar Gaspar Nonato Segundo

Leia-se:

Assinam:
Pela contratante: Luiz Carlos de Souza

ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO
Secretário em exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 20/2024

Processo Administrativo nº 223920/2025
Contrato nº 20/2024-objeto: execução da obra de Reforma e Requalificação do Teatro Vila Velha, Av. Sete de Setembro, Passeio Público - Bairro: Campo Grande-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA-CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86
O presente termo aditivo tem por objeto alterar itens que compõem a planilha de serviços do Contrato nº 20/2024, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo.
Fica acrescido ao Contrato o valor de R$ 193.820,92 (cento e noventa e três mil oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos), o que equivale a 1,77% do valor inicial Contratado.
Base Legal: art. 124, I, "a" e "b" e art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 13/11/2025

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 13/2024

Processo Administrativo nº 146891/2025
Contrato nº 13/2024-Objeto: execução da obra de Requalificação Urbana na Avenida Dorival Caymmi, trecho 09 ao 17 - Estaca 92+11,48 à 195+10,843, Itapuã-Salvador/BA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: PEJOTA CONSTRUÇÕES LTDA-CNPJ/MF nº 03.174.004/0001-84
Retificar a cláusula segunda do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 13/2024, para corrigir o valor discriminado.
A cláusula segunda do 4º Termo Aditivo passar a viger com a seguinte redação:
2.1 - Fica aditado o valor de R$ 2.683.009,21 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil nove reais e vinte e um centavos), equivalente a 24,56% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo.
2.2 - O valor global do contrato passa a totalizar R$ 13.609.874,00 (treze milhões seiscentos e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais).
2.2.1 - Do valor global: R$ 12.351.182,48 (doze milhões trezentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), corresponde aos serviços decorrentes do Convênio Caixa Econômica Federal- CR 928731/2022
2.2.2 - Do valor global: R$ 1.258.691,52 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), corresponde aos serviços decorrentes da Fonte de Recursos do Tesouro Municipal
Data de Assinatura: 13/11/2025

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de alteração de titularidade indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926330/2025	HANGAR E. E. I. LTDA	ALTER.TITUL.

Salvador,14 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do INDEFERIDO dos processos de administrativo imobiliário, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
913964/2025	HIGINA M. P. TEIXEIRA	ADMIN. IMOBIL.

Salvador,13 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
910009/2025	HILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	CANCEL. DUPLICIDADE
925274/2024	NILA DE JESUS SANTIAGO	CANCEL.DUPLICIDADE

Salvador, 13 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionado do DEFERIMENTO do processo de Desmembramento, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
928386/2025	DELTA PARTICIPAÇOES S/A	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 13 de Novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo °, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, Titularidade cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926513/2025	HORTOVILLE EMPREEND. IMOB. S.A	ALT.TITULARIDADE
922951/2025	EDILENE MATIAS FRANÇA	ALT.TITULARIDADE
922952/2025	MANOEL ELESBAO DOS ANJOS ARGOLLO	ALT.TITULARIDADE
922963/2025	ISADORA BACELAR DE REZENDE	ALT.TITULARIDADE
922950/2025	LEILA COSTA PEREIRA ROCHA	ALT.TITULARIDADE
928047/2025	NEIVSON RIBEIRO ALVES	ALT.TITULARIDADE
911304/2025	GILBERTO CERQUEIRA LOPES	ALT.TITULARIDADE
926284/2025	CS PARCIPACOES LTDA	ALT.TITULARIDADE
922952/2025	MANOEL ELESBAO DOS ANJOS ARGOLLO	ALT.TITULARIDADE
922968/2025	HEYDER CARVALHO E OLIVEIRA	ALT.TITULARIDADE
922972/2025	MARIA ANTONIETA SANTOS LOPES	ALT.TITULARIDADE
923437/2025	ALVACI DE FREITAS ARAGÃO	ALT.TITULARIDADE
923473/2025	RAIANA ARAUJO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
923523/2025	MARCELO KHALED POPPE	ALT.TITULARIDADE
923519/2025	HILDETE JOSE DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
923617/2025	LOURIVAL SALA	ALT.TITULARIDADE
926462/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
927014/2025	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT.TITULARIDADE
9256222025	MARIA INES SOUZA MENEZES	ALT.TITULARIDADE
915312/2025	ANGELA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	ALT.TITULARIDADE
925828/2025	SARA DA CRUZ GOMES	ALT.TITULARIDADE
925069/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925070/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925066/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
925063/2025	NEGRÃO CONSTRUÇÃO SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE

Salvador,13 de novembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO

No DOM nº 9.144 de 31 de outubro de 2025, referente à publicação Aviso de Convocação n° 06/2025 Sub judice - Edital nº 03/2019:

Onde se lê:

[...]

desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE

[...]

Leia-se:

[...]

desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

[...]

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 06/2024 - REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, tendo em vista a Rescisão Contratual, publicada no DOM n° 9.131 de 11 a 13 de Outubro de 2025 que originou a solicitação, para a função temporária de **Técnico Superior na área de atuação de Analista Jurídico**.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital062024.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital n° 06/2024.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, situada na Travessa D'Ajuda, nº 02, 3º andar, Centro Histórico - Rua Edifício Sul america, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS deverá ocorrer no seguinte horário:
a) Turno MATUTINO - no horário das 08h às 12h
b) Turno VESPERTINO - no horário das 14h às 17h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANALISTA JURÍDICO
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
VINICIUS DE ALMEIDA BASTOS	083.70X.XXX-XX	TSAAAJ12024144	130	11º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 14 de Outubro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 31/2025 - EDITAL Nº 07/2024 - SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.7 do Edital nº 07/2024 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.934 de 30 de dezembro de 2024 e suas alterações, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 58/2025, ora publicado no DOM nº 9.120 de 26 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 18/2025 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

Resolve:

1- Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento dos seus pedidos.

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ALEXINALDO ROBERTO CALMON COSTA	899.42X.XXX-XX	PEF20253664	22°	46°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 12/2025 - EDITAL Nº 03/2023

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023, tendo em vista a publicação do Aviso de Convocação nº 28/2025, ora publicado no DOM nº 9.122 de 30 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 12/2025 que originou a solicitação.

Resolve:

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminada, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminada, em face do deferimento do seu pedido.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS-PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
UELTON ARAÚJO DOS SANTOS	781.16X.XXX-XX	MAT01202391146	56°	109°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 47/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionados, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 58/2025 ora publicado no DOM nº 9.120, de 26 de setembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 18/2025, que originou a solicitação, por não acessarem o sistema de contratação dentro do prazo ou deixaram de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
CRISTIANE SANTOS MIRANDA	828.86X.XXX-XX	PEF2024686	65	30°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORÁRIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIANA FELICIO DE SOUSA	050.18X.XXX-XX	PAP20242301	10	62°
LUCIENE BARROS LIMA	566.30X.XXX-XX	PAP20241225	10	64°

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDGAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
TATIANE JESUS ROCHA MACHADO	971.38X.XXX-XX	COP20257585	60	94°
SANDY DA SILVA ROMA VIANA	000.80X.XXX-XX	COP20242494	60	95°
JAQUELINE DUARTE DA SILVA	015.20X.XXX-XX	COP20257646	60	99°
GISLAINE THOME DE ANDRADE	361.47X.XXX-XX	COP20242031	60	101°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de novembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 48/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2024 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 07/2024, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 66/2025 ora publicada no DOM nº 9.143, de 30 de outubro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 06/2025, que originou a solicitação, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo ou deixou de atender às exigências previstas no Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORÁRIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JOSUELA DA SILVA OLIVEIRA DO CARMO	045.27X.XXX-XX	PEI20255894	65	284°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de novembro de 2025.

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO MATUTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
24°	SARAH RAFAELLA SOUZA PEREIRA	202	7,05
25°	MARIA EDUARDA DE SOUZA GOMES	908	6,85
26°	ALAN GABRIEL SILVA DO NASCIMENTO	291	6,82
27°	KELVIN GABRIEL PINHO DOS SANTOS	831	6,61
28°	MILIANE OLIVEIRA DA SILVA	914	6,5
29°	SUIANE DE JESUS MASCARENHAS	88	6,5

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
15°	ISABELA SANTOS GUERRA	895	7,9
16°	RAI ALBERTO SANTOS LEMOS	609	7,9
17°	STEPHANIE JESUS DE ALMEIDA	383	7,9
18°	ANA CAROLINA PINHEIRO OLIVEIRA	466	7,9
19°	MATHEUS RIAN ALVES DE JESUS	21	7,9
20°	JOANA MARIA SOLEDADE SANTOS	289	7,79

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 10 de novembro de 2025

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR E DE PÓS-GRADUAÇÃO - EDITAL Nº 04/2024

A Secretaria Municipal de Gestão, CONVOCA a candidata relacionada abaixo deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador, conforme item 13 do Edital nº 04/2024, publicado do Diário Oficial do Município nº 8.824 de 17 de julho de 2024.

A candidata deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site **contratoestagio.salvador.ba.gov.br**, a seguinte documentação:

Comum a todos os candidatos

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.

Para os candidatos de Graduação de Direito

e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.

Para os candidatos de Pós-graduação de Direito

g) para os candidatos de pós-graduação de Direito: diploma de ensino superior ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar, além da comprovação do prazo de conclusão do curso de pós-graduação em período não inferior a 06 (seis) meses.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DIREITO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
8	MARIANA DIAS SANTOS	PGMS86227429546	5,1

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 14 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora de Gestão de Pessoas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 151/2025**: contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para realização do PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE E HOSPITAL DA CRIANÇA - MHC - Chamamento público, complexo hospitalar constituído pelo prédio principal, anexo e ambulatório especializado em Salvador/BA. Os orçamentos devem contemplar as especificações solicitadas no Termo de Referência.
As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.
O processo administrativo nº 150727/2023 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms1@salvador.ba.gov.br** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO, abaixo:

A.I. 904071/2025 **AUTUADO:** Ivanilson Santos Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Atuado por iniciar obra sem o devido licenciamento municipal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 **-** Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 904072/2025 **AUTUADO:** Ivanilson Santos Silva
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por prosseguir com obra embargada (804053)
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 61º, Inciso III, da Lei 9.281/2017 - Prosseguimento de obra interditada
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807630/2025 **AUTUADO:** Pizzaria dos Teixeiras LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar desenvolvendo atividade sem alvará em local visível.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5503/1999 Art. 21º - O Alvará de licença ou autorização deverá ser mantido em bom estado de conservação e afixado em local visível, devendo ser exibido à autoridade fiscalizadora sempre que está o exigir.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807629/2025 **AUTUADO:** Luiz Marcello de Castro Tofano 04407151722
DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar com mesas e cadeiras na via pública, com 7 mesas e 23 cadeiras.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 1º Decreto 39878/2025 A autorização para ocupação de logradouros públicos do Município do Salvador, com mesas e cadeiras, em áreas frontais a bares e restaurantes, será concedida a título precário e em conformidade com as normas estabelecidas no presente Decreto.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807631/2025 **AUTUADO:** Pizzaria dos Teixeiras LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade sem a devida licença dessa PMS/SEDUR.
01 letreiro identificador preexistente 1 face 3,00 x 0,60 mensagem "Pizzaria Pedaço de Pizza".
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto 30.095/2018 **-** Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 807628/2025 **AUTUADO:** Luiz Marcello de Castro Tofano 04407151722
DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade sem o devido alvará de licença dessa PMS/SEDUR.
01 letreiro identificador preexistente 1 face 2,50 x 1,00 mensagem "Espeto do Parque"
02 letreiros identificador preexistente 1 face 1,00 x 0,60 mensagem "Espeto do Parque"
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto 30.095/2018 **-** Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 800749/2025 **AUTUADO:** MRV MDI Bahia Incorporações LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: O estabelecimento acima qualificado fica autuado por realizar panfletagem sem autorização desta SEDUR durante a maratona salvador. No dia 21.09.25, no entorno do parque dos ventos, local onde finalizou o evento mencionado.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto 30.095/2018 **-** Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de novembro de 2025

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais, resolve intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do TERMO COMPLEMENTAR, abaixo:

T.C. 1203712/2025 **AUTUADO:** Joilson de Araújo Queiroz
DESCRIÇÃO DO FATO: Retificação de endereço: Caminho 42, quadra C, nº 12. Bairro: Fazenda Grande III
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação**.**

T.C. 1101603/2025 **AUTUADO:** Renan Silva dos Santos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Renan Silva dos Santos LTDA
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 1203591/2025 **AUTUADO:** Manoel Batista da Silva 86048447590
DESCRIÇÃO DO FATO: Manoel Batista da Silva 86048447590
Av. São Rafael 9999 - A
Horário de medição: 23:56s
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 900293/2025 **AUTUADO:** Wellington de Oliveira Costa
DESCRIÇÃO DO FATO: Lavra-se este termo complementar do auto de infração nº 900293, com objetivo de informar. Onde se lê: Padrão construtivo; Leia-se: Padrão construtivo médio
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 902797/2025 **AUTUADO:** Antonio Sergio Ferreira Mesquita 59810939515
DESCRIÇÃO DO FATO: Diante do vício sanável, retifico a seguinte informação no auto de infração, onde se lê: Razão social: Antonio Sergio Ferreira Mesquita; Leia-se: Antonio Sergio Ferreira Mesquita 59810939515.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 903145/2025 **AUTUADO:** Alex Augusto Cerqueira Freitas
DESCRIÇÃO DO FATO: Onde se lê: Alex Augusto de Cerqueira Freitas, Leia-se Alex Augusto Cerqueira Freitas.
Onde se lê: Vila São Roque, cep: 40276-140, S/N, Bairro Brotas; Leia-se: Vila São Roque, 0288, Cep: 40275-140, Brotas**.**
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 804223/2025 **AUTUADO:** Belmont Cake Confeitaria e Salgaderia LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Endereço completo: Praça Alexandre, 160. Bairro: Garcia.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 603513/2025 **AUTUADO:** BNB Clube de Salvador
DESCRIÇÃO DO FATO: Este Termo Complementar refere-se à divergência Do Cep 41760-100 pertencente a empresa BNB Clube de Salvador, consta corretamente no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. No cadastro da SEDUR o Cep 41706-900 consta para o referido endereço no qual foi cadastrado o auto de infração 603513.
PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 601015/2025 **AUTUADO:** TSE Transportes, Locações e Equipamentos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Ter iniciado obra de estrutura para camarote sem o devido alvará expedido pela Prefeitura Municipal de Salvador em deferimento ao Decreto nº 20505/2009, Art. 30º, que diz: "A pessoa jurídica que explorar camarote ou atividade, bem como a física que explorar atividade em desacordo com o dispositivo no presente Decreto, ficam sujeitas a multa definida na tabela "B" do anexo único, sem prejuízo da retirada e apreensão das estruturas e equipamentos.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 14 de novembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez de Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.